

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 199

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 26 DE AGOSTO DE 1905

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.642, que crea uma brigada de artilharia de guardas nacionaes na comarca do Rio S. Francisco, no Estado da Bahia.

Decreto n. 5.642 A, que crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Geremoabo, no Estado da Bahia.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente — Rectificações.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 7 de junho findo e de 16 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justica, do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Polieia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e do Contencioso — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SCIENCIA — Terceiro Congeesso Scientifico Letino Americano.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.642 — DE 14 DE AGOSTO DE 1905

Crea uma brigada de artilharia de guardas nacionaes na comarca do Rio S. Francisco, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca do Rio S. Francisco, no Estado da Bahia, uma brigada de artilharia, com a designação de 18ª, a qual se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 18, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N.5.642 A — DE 14 DE AGOSTO DE 1905

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Geremoabo, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Geremoabo, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 9ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 280, 281 e 282, e um do da reserva, sob n. 94, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

## Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Geremoabo

9ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Esteves de Abreu.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco da Silva Dantas e Candido Moreira de Freitas;

Capitães-ajudantes de ordens, Vicente Ferreira de Abreu e Manoel Ferreira de Oliveira;

Major-cirurgião, Aureliano Moreira de Freitas.

280º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ernesto Francisco da Silva Reis;

Major-fiscal, José Antonio de Abreu;

Capitão-ajudante, Thomaz da Villa-Nova Reis;

Tenente-secretario, Joaquim Ernesto da Silva Reis;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Antonio de Abreu;

Capitão-cirurgião, Constantino Martins de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Raymundo José do Conselho;

Tenente, Lucio Antonio Cardoso;

Alferes, Antonio Ferreira Primo e José Joaquim Cardoso.

2ª companhia — Capitão, João Marcionillo de Oliveira Filho;

Tenente, José Paulo da Rocha;

Alferes, Malachias Alves de Souza e Raul Pereira de Souza.

3ª companhia — Capitão, Francisco Boaventura de Abreu;

Tenente, José Raymundo Soares;

Alferes, Marcionillo Tolentino Alvares e José Crescencio de Souza.

4ª companhia — Capitão, Emygdio Cardoso Cesar;

Tenente, Manoel Ferreira Ramos;

Alferes, Elpidio Alves dos Reis e João Paranhos de Abreu.

281º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim de Carvalho Lima;

Major-fiscal, José Joaquim de Sant'Anna;

Capitão-ajudante, Francisco de Carvalho Lima;

Tenente-secretario, Galdino Alves de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Rodrigues Cachocira;

Capitão-cirurgião, João Elpidio da Silva.

1ª companhia — Capitão, Leolino Manoel dos Santos;

Tenente, João Corrêa da Franca Filho;

Alferes, Luiz da Franca Barbosa e Manoel Lopes Guimarães.

2ª companhia — Capitão, João Rodrigues de Sant'Anna;

Tenente, Joaquim Antonio de Abreu;

Alferes, José Lino de Almeida e João Livio de Carvalho Abreu.

3ª companhia — Capitão, Francisco Martins de Almeida;

Tenente, Francisco Gasparino de Franca;

Alferes, João Francisco das Chagas e André de Oliveira Novas Reis.

4ª companhia — Capitão, João André de Souza;

Tenente, Valerio José de Almeida;

Alferes, João Victor da Paz e Faustino de Oliveira Novas Reis.

282º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Maria de Freitas;

Major-fiscal, Aristides Cedraz de Oliveira;

Capitão-ajudante, Galdino Soares da Fonseca;

Tenente-secretario, João Galdino de Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, João Elpidio da Silva Filho;

Capitão-cirurgião, Henrique Theophilo Garcia.

1ª companhia — Capitão, Octaviano Valdo de Mello;

Tenente, Manoel Lydio de Mello;

Alferes, Francisco Marteirano da Gama e Bemvindo Ferreira de Mello.

2ª companhia — Capitão, Cornelio Pinheiro dos Reis;

Tenente, Americo Simões da Franca;

Alferes, José Lopes Guimarães e Elias Corrêa da Franca.

3ª companhia — Capitão, Felisberto José Soares;

Tenente, Tertuliano Lino da Costa;

Alferes, Solidonio Rodrigues das Chagas e Angelo Anastacio de Macedo.

4ª companhia — Capitão, Manoel Rebello de Alcantara;



Tenente, Bernardo Lino da Costa ;  
Alferes, Philadelpho Candido da Silva e  
Manoel Bertholdo da Silva.

#### 94ª batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Antonio de Abreu ;  
Major-fiscal, João Marconilio de Oliveira ;  
Capitão, ajudante, Amacio Ferreira Primo ;  
Tenente-secretario, João Martins de Sá ;  
Tenente quartel-mestre, José Irenio da Costa ;  
Capitão-cirurgião, Joaquim Dantas de Araujo.  
1ª companhia—Capitão, Alfredo Dias Ferreira ;  
Tenente, Raymundo Lopes Guimarães ;  
Alferes, Fortunato Varjão e Hilario Cardoso Varjão ;  
2ª companhia — Capitão, Arsenio Antonio de Abreu ;  
Tenente, José do Conselho Silva ;  
Alferes, José de Abreu e Luiz Gonzaga dos Santos.  
3ª companhia—Capitão, Sizinio Trigueiro Borges ;  
Tenente, Berilho Garcia de Araujo ;  
Alferes, José Ferreira de Almeida e Francisco Valentim da Costa.  
4ª companhia — Capitão, Leovigildo Ferreira de Oliveira ;  
Tenente, Antonio Rebello de Alcantara ;  
Alferes, Marinho Soares dos Santos e Pedro José Severo.

#### Comarca do Rio de S. Francisco

##### 18ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco Angelo de Souza.  
Estado-maior — Capitão-assistente, João Avelino da Costa ;  
Capitão ajudante de ordens, Raphael Garcez e Silva ;  
Major-cirurgião, Leopoldo da Rocha e Souza.

##### 18ª batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Gustavo Alves de Souza ;  
Major-fiscal — Isaias Rabello de Souza ;  
Capitão-ajudante, José Honorio Leão da Rocha ;  
Primeiro-tenente-secretario, Candido Leopoldino da Rocha ;  
Primeiro-tenente quartel-mestre, Antonio da Cunha Brito ;  
Capitão-cirurgião, Felipe Nery Teixeira.  
1ª bateria—Capitão, Joaquim Pinto de Almeida ;  
Primeiro-tenente, Miguel Archanjo Leão da Rocha ;  
Segundos-tenentes, Vespasiano Vieira Ramos e Acurcio José da Silva.  
2ª bateria—Capitão, Ezequiel Moreira da Cunha e Souza ;  
Primeiro-tenente, Agenor Modesto Polydoro ;  
Segundos-tenentes, Antonio José Dias e Manoel José da Rocha.  
3ª bateria—Capitão, Francisco de Assis Teixeiraense ;  
Primeiro-tenente, Plinio Pinto de Almeida ;  
Segundos-tenentes, Clodoaldo da Silva Braga e José Gregorio do Nascimento.  
4ª bateria—Capitão, João Chrysostomo de Oliveira ;  
Primeiro-tenente, Getulio Carvalho da Cunha ;  
Segundos-tenentes, Jayme Nery Teixeira e Victor Baptista de Lellis.

##### 18º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Herminio Correia da Silva ;  
Major-fiscal, José Pinto de Almeida ;

Capitão-ajudante, Vicente Mendes da Costa ;  
Tenente-secretario, Antonio Mendes da Costa ;  
Tenente-quartel-mestre, Elmano Olympio Souza ;  
Capitão-cirurgião, Gustavo Francisco Ramos ;  
Segundo-tenente veterinario, José Bruno Teixeiraense.  
1ª bateria—Capitão, Elpidio Casemiro Ferreira de Sant'Anna ;  
Primeiros-tenentes, João Baptista Paes Landim e José Rodrigues Guimarães ;  
Segundos-tenentes, Possidonio José Diamantino e Theophilo Coriolano de Barros.  
2ª bateria—Capitão, Francisco Sidney da Costa ;  
Primeiros-tenentes, Deolindo Antunes de Barros e Silverio Teixeira Leão ;  
Segundos-tenentes, Eduardo Ayres Pereira e João da Silva Mendes.  
3ª bateria—Capitão, Angelo Paes Landim ;  
Primeiros-tenentes, Manoel Urcino de Sant'Anna e Tertuliano Baptista Leitão ;  
Segundos-tenentes, João Chrysostomo Polydoro e Anacleto José Corrêa.  
4ª bateria—Capitão, Elyzeu Carvalho da Cunha ;  
Primeiros-tenentes, Francisco Procopio da Cunha e Serafim Baptista Leitão ;  
Segundos-tenentes, Thomaz Dias dos Santos e Claro Pereira Serpa.

#### RECTIFICAÇÕES

O cidadão nomeado por decreto de 31 de julho do corrente anno para o posto de tenente do 2º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia, chama-se Raymundo Cesar Coelho e não Bráulio Francisco Coelho, como foi publicado no *Diario Official* de 5 do corrente mez.

Chama-se Manoel Theotimio de Almeida e não Manoel Theotonio de Almeida, como foi publicado no *Diario Official* de 5 do corrente mez, o cidadão nomeado por decreto de 31 de julho do anno corrente para o posto de capitão commandante do 2º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia.

O cidadão nomeado por decreto de 34 de julho do corrente anno para o posto de capitão commandante da 3ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia, chama-se Luperio Costa e não Luperio Corte, como foi publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez e anno.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 23 do corrente, concederam-se aos officiaes abaixo mencionados as seguintes medalhas :

De ouro, por contar mais de 30 annos de bons serviços—major Antonio de Medeiros Germano ;

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços—capitães Luiz dos Reis Cabral de Teive, Jorge Cavalcante de Albuquerque, Francisco Alvaro de Souza, Innocencio Velloso Pederneiras e Joaquim Thomaz dos Santos e Silva Filho ;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços—1ºs tenentes Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior, José Victoriano Aranha da Silva e Antonio de Arêa Leão, 2ºs tenentes Francisco Escobar de Araujo, Oscar Saturnino de Paiva, Manoel Pedro de Alcantara e José Armando Ribeiro de Paula e alferes Juventino Fernandes da Fonseca.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 7 de junho do corrente anno, foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela carta-patente n. 4:330, a José Maria de Assis, brasileiro, guarda-livros, residente nesta Capital, para « recipientes sanitarios de exgottos para aldeias e cidades que não tenham exgottos ».

—Por outro de 16 do mez corrente, foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela carta-patente n. 4.386, a Gaspar Novaes de Castro, portuguez, proprietario, domiciliado no logar de Cabeceiros, districto de Braga (Portugal), por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para « escarpins aperfeiçoados em tecidos de lona e tapetes ».

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1905.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que no concurso ao provimento do logar de assistente da secção de anthropologia, ethnographia e archeologia desse museu, devem ser observadas as instrucções que acompanharam vosso officio, sob o n. 70, de 1 do corrente mez.

Outrosim, declara-vos que, na conformidade do art. 144 do respectivo regulamento, se deverá proceder á segunda votação affirm de classificar os candidatos por ordem de merecimento.

Sande e fraternidade. — Dr. J. J. Seabra.  
— Sr. director do Museu Nacional.

*Instrucções, a que se refere o aviso supra, para o provimento do logar de assistente da secção de anthropologia, ethnographia e archeologia do Museu Nacional*

Art. 1.º O concurso constará de tres provas: escripta, oral e pratica, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

§ 1.º Os pontos para as provas escripta e oral serão organizados pelos membros da commissão examinadora, na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas, em presença da congregação e por esta approvados.

§ 2.º Confeccionados os pontos para as provas, quer escripta, quer oral, ler-se-ha a lista respectiva, em presença dos candidatos e da congregação, collocando-se, em seguida, na urna, os numeros que a ellos correspondem.

§ 3.º Os pontos alludidos serão tirados á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, em presença da congregação.

Art. 2.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte, na occasião, e realizada no prazo maximo de tres horas, improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos, e fiscalizada pelos membros da commissão examinadora, que rubricarão, previamente, cada uma das folhas de papel dadas aos candidatos.

§ 1.º Os pontos sobre que deverá versar esta prova serão em numero de dez e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

§ 2.º Terminada a prova escripta, datada e assignada pelo candidato, serão todas as folhas da prova de cada um rubricadas pela commissão examinadora e pelos outros candidatos. Depois de encerrada em um envelope lacrado e assignado pelo autor, será guardada e encerrada em uma urna de tres chaves, ficando cada membro da commissão examinadora com uma das chaves.

§ 3.º Os membros da commissão examinadora assignarão os seus nomes em folha de papel, pregada a lacre sobre o tampo e fechos da urna.

Art. 3.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com duas horas de antecedencia, em presença da congregação.

§ 1.º Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

§ 2.º Durante as duas horas acima referidas os candidatos poderão consultar quaesquer livros ou notas, onde lhes convier.

§ 3.º Enquanto fallar um candidato, os que se lhe seguirem estarão recolhidos a uma sala, de onde não possam ouvir-o e onde estarão incommunicaveis.

Art. 4.º A prova pratica será realizada perante a commissão examinadora e constará do estudo e classificação de especimens concernentes a cada uma das materias de que se compõe a secção.

§ 1.º O tempo desta prova será marcado pela commissão examinadora, tendo em vista as condições do sua exequibilidade e previamente annunciado aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova, poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servirem-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu; não lhes sendo, entretanto, permitido communicar com pessoa alguma, nem examinar as colleções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova pratica, o candidato apresentará á commissão o relatório escripto da respectiva prova, mencionando nelle, exclusivamente, a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo de qualquer divagação theorica.

§ 4.º A commissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre a prova pratica de cada candidato.

Art. 5.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação no primeiro dia útil em sessão publica, e, em sua presença, abrir-se-ha a urna das provas escriptas, e, recebendo cada candidato a que lhe pertence, a lerá, em voz alta, guardada a ordem da inscripção.

Art. 6.º O candidato que nesta ordem se seguir ao que estiver lendo, velará sobre a fidelidade da leitura, fiscalizando o primeiro inscripto a do ultimo; si houver um só candidato, a fiscalização caberá a um dos membros da congregação que o presidente designar.

Art. 7.º Finda a leitura da prova escripta, procederá a congregação ao julgamento, em sessão secreta.

§ 1.º Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da commissão examinadora sobre as provas praticas.

§ 2.º A congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade do candidato, não o considerando habilitado si não obtiver dous terços da votação total. (Art. 44 do Regulamento do Museu.)

Art. 8.º O secretario do Museu lavrará as actas de todo o processo do concurso, cujas cópias serão enviadas ao Governo, na forma do art. 46 do regulamento.

Art. 9.º Os casos omissos do presente programma serão regidos pelas disposições do codigo approved pelo decreto 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Museu Nacional do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1905.—O presidente, *Dr. Amaro Ferreira das Neves Armond*.—*Domingos Sergio de Carvalho*.—*Dr. Bourguoy de Mendonça*.—*Hildebrando Teixeira Mendes*.—*Alberto José de Sampaio*.—*Dr. Oscar Publico de Mello*.—*Eduardo Teixeira de Siqueira*.

Expediente de 22 de agosto de 1905

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Soraim Gomes Ferreira, residente no Estado do Amazonas.

—Declarou-se ao delegodo fiscal do Governo junto ao Gymnasio d'O Grambery, que este ministerio resolveu, de accordo com o artigo 382, n. 7, do Codigo de Ensino, seja admitido no dito estabelecimento como alumno externo gratuito, havendo vaga, o menor Felipe Gilberto Cohanier, satisfeita as exigencias regulamentares.

—Remetteram-se ao Ministerio da Marinha:

Em referencia aos avisos de 27 de setembro de 1899 e 20 de junho ultimo, afim de que possam ter o conveniente destino, os decretos de 17 de julho do corrente anno e as medalhas de distincção de 1.ª classe, que os acompanham e foram concedidas ao 1.º tenente da armada Arthur Fernando Etchebarne e ao cabo da 10.ª companhia do corpo de marinheiros nacionais Francisco Maranguape;

Em referencia ao aviso de 19 de outubro de 1898, afim de que possam ter o conveniente destino, o decreto de 31 de julho ultimo e a medalha de distincção de 1.ª classe, que o acompanha, e foi concedida ao 2.º tenente machinista naval José de Jesus Carvalho.

#### Requerimentos despachados

José Ignacio Valença Teixeira, alumno da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, allegando não ter podido prestar exame de duas materias do 1.º anno medico e pedindo permissão para fazer o exame, não só dessas materias, mas tambem das do 2.º anno.—Indefenido.

Jayne Joaquim de Carvalho, pedindo ser admitido a exame final do 6.º anno no Lyceu Salesiano S. Gonçalo, em Cuyabá.—Indefenido.

Expediente de 23 de agosto de 1905

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 33:470\$538, fornecimentos feitos ao corpo de bombeiros em julho findo;

De 1:800\$; moveis fornecidos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

—Requisitou-se o adiantamento de 4:108\$710 ao agente interino do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

—Transmittiu-se ao 1.º Secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade

de se solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 2.600:000\$ para a construcção do edificio destinado á Bibliotheca Nacional.

Expediente de 24 de agosto de 1905

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da força policial deste districto Bellarmiao Neves Quintanilha, Manoel Flausino da Silva, Manoel Nunes dos Santos Sobrinho e Miguel Lopes Trovão.

—Declarou-se:

Ao juiz de direito da Primeira Vara Civil para fazer constar aos tabelliães desta Capital que, segundo o disposto no art. 145 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, os requerimentos e documentos para fins eleitoraes são isentos de selo e de quaesquer direitos, sendo gratuito o reconhecimento das firmas, exceptuadas as certidões de que trata o art. 29 da citada lei;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 668, de 18 de maio do corrente anno, que a lei n. 181, de 24 de janeiro de 1890, não se oppõe a que os agentes diplomatico ou consulares da Alemanha, de accordo com as leis do seu paiz, celebrem no Brazil casamentos de seus compatriotas ou de um allemão com o subdito de outra nação, não podendo, porém, fazel-o quando um dos contraentes for brasileiro; e que taes actos só adquirirem validade quando aqui registrados, do mesmo modo por que o são os casamentos de brasileiros celebrados no estrangeiro.

#### Requerimento despachado

Manoel Pacheco Ferreira. — Não ha qu' deferir.

Expediente de 24 de agosto de 1905

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data foi nomeado Lourenço Milanez Machado para o logar de pharmaceutico desta directoria geral.

Accusou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do officio n. 2.193 desta data.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da contabilidade para que seja posto na delegacia fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Pará, á disposição do Dr. Francisco Mariano de Aguiar, director do 3.º districto sanitario maritimo, o credito de 4:000\$ afim de occorrer ao pagamento do aluguel do predio em que funciona a repartição a seu cargo;

Ao chefe de policia para que seja removido para outro local o posto policial estabelecido á rua do Aqueducto n. 37, visto precisar ser demolido o mesmo predio pelas pessimas condições de conservação e hygiene em que se acha;

Ao inspector da Alfandega para que tenham despacho livre de direitos cinco caixas destinadas a esta directoria geral, vindas de Hamburgo no paquete allemão *Prinz Eitel Friedrich*, sob a marca S.P. e ns. 224-228/229, e 6070/72;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja enviada a esta directoria u na caderneta de passes de primeira classe, valida entre as estações Central e de Santa Cruz, afim de ser concedida ao Dr. Clementino Fraga Junior, inspector sanitario interino, destacado no 1.º districto sanitario.

Communicou-se ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade que já foi intimado o proprietario do predio da rua dos Ourives n. 151, para proceder a demolição completa da parte ainda restante do mesmo predio.

Recommendeu-se ao delegado de saude do 3º districto sanitario que providencie para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias no predio á rua General Pedra n. 190.

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de Arthur de Andrade e Arthur Gomes de Figueiredo;

Ao administrador dos Correios, idem de Manoel Penha,

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1905

Manoel Gomes da Silva (2º districto).— Concedo 30 dias.

Manoel Ignacio Coelho (2º districto).— Deferido.

C. Ábranches & Comp. (8º districto).— Indeferido.

D. Maria Gomes de Oliveira (8º districto).— Concedo 90 dias.

Manoel Maduro (8º districto).— Indeferido.

Antonio Cardoso de Sá (7º districto).— Indeferido.

João Paulo da Rocha (7º districto).— Deferido.

Germano Martins de Castro (6º districto).— Deferido.

Braz Lopes Pereira (7º districto).— Deferido nos termos da informação.

Dr. Arthur Ferreira de Mello (7º districto).— Deferido de accordo com a informação.

Antonio José Vieira (8º districto).— Deferido.

D. Maria Guimarães Lopes da Costa (8º districto).— Relevo a multa, concedo 30 dias.

Bernardino Gonçalves de Azevedo (8º districto).— Deferido.

D. Cecilia de Moraes M. de Barros (8º districto).— Concedo 30 dias.

Marreca Gonçalves & Comp.— Certificou-se.

Francisco de Paula Sayão de Almeida.— Certificou-se.

SERVIÇO DE VACINAÇÃO

Durante o mez de julho ultimo foram effectuadas pelos inspectores sanitarios desta directoria geral 103 vaccinações e 172 revaccinações, total 275, assim discriminadas:

Sexto districto sanitario — Delegado de saude, Dr. Barroso do Amaral—Santo Antonio e Sant'Anna:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
Dr. Dias de Freitas.....	6	8	14
Dr. Luna Freire.....	—	11	11
Dr. Caetano de Menezes.	3	5	8
Dr. Teixeira da Silva....	6	2	8
Dr. Carmo Netto.....	6	2	8
Dr. Bandeira de Mello...	4	3	7
<b>Total da delegacia...</b>	<b>25</b>	<b>31</b>	<b>56</b>

Primeiro districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Luiz Barbosa — Lagoa e Gavea:

Dr. Gurgel do Amaral...	2	23	25
Dr. Ernesto Cunha.....	1	10	11
Dr. Felipe Meyer.....	4	2	6
Dr. Lameira de Andrade	3	—	3
Dr. João Luiz Vianna...	1	1	2
Dr. Edmundo de Oliveira.	—	1	1
<b>Total da delegacia..</b>	<b>11</b>	<b>37</b>	<b>48</b>

Decimo districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Segadas Vianna — Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e ilhas:

Dr. Carlos Villela.....	18	10	28
Dr. J. Penido Burnier..	13	2	15
Dr. Almeida Gomes.....	—	—	—
<b>Total da delegacia..</b>	<b>31</b>	<b>42</b>	<b>43</b>

Terceiro districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Marques Lisboa — S. José:

Dr. Rezende.....	—	7	7
Dr. Maia.....	1	5	6
Dr. Prado.....	2	3	5
Dr. Quintella.....	—	4	4
Dr. Romeiro.....	—	3	3
Dr. Mattos.....	—	2	2
<b>Total da delegacia...</b>	<b>3</b>	<b>24</b>	<b>27</b>

Oitavo districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Theophilo Torres — Engenho Velho, Andaraí e Tijuca:

Dr. A. de Souza.....	12	6	18
Dr. J. Meyer.....	—	5	5
Dr. L. de Freitas.....	1	2	3
Dr. Ramalho.....	1	1	2
Dr. Zamith.....	—	—	—
Dr. L. Sobral.....	—	—	—
<b>Total da delegacia...</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>28</b>

Quinto districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Alberto Cunha — Santa Rita e Gamboa:

Dr. Salema.....	—	10	10
Dr. Roças.....	3	4	7
Dr. Rangel.....	—	1	1
Dr. Vital.....	—	—	—
Dr. Hassselmann.....	—	—	—
Dr. C. da Paz.....	—	—	—
<b>Total da delegacia...</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>18</b>

Quarto districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Placido Barbosa — Candelaria e Sacramento:

Dr. E. Montenegro.....	—	16	16
Dr. Augusto Chagas....	—	2	2
Dr. Paula Mendonça....	—	—	—
Dr. Gusmão Lobo.....	—	—	—
Dr. Armino Lima.....	—	—	—
Dr. Paula Sobral.....	—	—	—
<b>Total da delegacia...</b>	<b>—</b>	<b>18</b>	<b>18</b>

Vaccinações	Revaccinações	Total
11	37	48
31	42	43
3	24	27
14	14	28
3	15	18
—	18	18

Setimo districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Henrique Autran — Espirito Santo e S. Christovão:

Dr. T. Alves.....	5	2	7
Dr. Bulcão.....	3	—	3
Dr. B. Nunes.....	1	1	2
Dr. A. Pedro.....	1	1	2
Dr. A. Imbassahy.....	—	—	—
Dr. S. Barroso.....	—	—	—
<b>Total da delegacia...</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>14</b>

Segundo districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Venancio Lisboa — Gloria e Santa Thereza:

Dr. Duarte Flores.....	4	4	8
Dr. Alfredo Marques....	1	3	4
Dr. Alfredo Porto.....	—	1	1
Dr. Helvecio Monte.....	—	—	—
Dr. Amario de Vasconcellos.....	—	—	—
<b>Total da delegacia...</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>13</b>

Nono districto sanitario — Delegado de saude, Dr. Alvaro Graça — Engenho Novo, Meyer, Inhauma e Jacarépagua:

Dr. Barroso.....	1	4	5
Dr. L. Lima.....	—	2	2
Dr. Heck.....	—	2	2
Dr. A. Lobo.....	—	1	1
Dr. Freitas.....	—	—	—
Dr. Thadeu.....	—	—	—
<b>Total da delegacia...</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>10</b>

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nos mezes abaixo:

Janeiro.....	88	97	185
Fevereiro.....	105	106	211
Março.....	67	183	250
Abril.....	74	111	185
Maió.....	178	371	549
Junho.....	167	204	371

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 25 do corrente, foi exonerado do cargo de inspector seccional da 2ª circumscripção suburbana o cidadão Pedro Pacheco de Medeiros e nomeado interinamente para substituí-lo João Alberto Soares Gonçalves.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 24 do corrente:

Foram nomeados:

Pedro de Oliveira Coelho, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção do Estado de Minas Geraes;

Liberato Medeiros, para o de collector das rendas federaes em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Ramundo da Conceição, para o de escrivão da collectoria das rendas federaes em Miritiba, Estado do Maranhão.

— Foi exonerado Alvaro Americano da

Almeida Catão do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscrição do Estado de Minas Geraes.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De 30 dias, ao chefe de secção da Alfandega de Pernambuco Manoel Zeferino dos Santos;

De tres mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado José Monteiro Pessoa;

De dous mezes, ao 1º escripturario da mesma repartição Christovão de Barros Rego;

De tres mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará Pedro de Castro Samico;

De igual tempo, ao 3º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Aniano Vianna;

De igual tempo, ao 3º escripturario da Alfandega de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Gabriel Augusto Villas-Boas;

De igual tempo, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscrição do Estado de Santa Catharina Tenancio Antonio de Oliveira e Silva.

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

##### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Paiva Valente & Comp. e outros, pedindo pagamento do principal e custas a que foi condemnada a União em acção pelos mesmos movida para haverem a restituição do que de mais pagaram de imposto sobre kerosene.—Pague-se, de accordo com o parecer.

Antonio Maia, pedindo para ser nomeado perito privativo da Fazenda Nacional.—Não tem lugar o que requer o supplicante.

Casa de Misericordia da cidade do Turvo, Estado de Minas, pedindo entrega da importancia de quotas de loterias.—Entregue-se, de accordo com o parecer.

Manoel Francisco da Silva Rocha, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinha na Boa Viagem, Nitheroy.—De accordo com os pareceres. Concedo. Expeça-se aforamento, expedindo-se guia para o pagamento do laudemio.

Alves Magalhães & Comp., pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega desta Capital, em 1899, por enxofre em canudos.—Indeferido, á vista da circular deste ministerio, n. 16, de 6 de março de 1901.

Alvaro de Moniz, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices resgatadas, de 1868.—O alvará não pôde ser cumprido, de accordo com o parecer da Sub-Directoria do Contencioso.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora, pedindo entrega das apolices que constituem a sua fiança, afim de trocá-las por outras.—A vista do parecer, indeferido.

M. Adolpho Kock, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices resgatadas, de 1868.—De accordo com o parecer supra. O alvará não pôde ser cumprido.

Salgado & Comp, pedindo pagamento de passagem concedida por conta deste ministerio.—Dirijam-se á Delegacia Fiscal no Paraná.

José Carlos Vaz, agricultor, pedindo que se lhe declare si o producto, de sua fabricação, Hydromel está ou não isento do imposto de consumo.—De accordo com os

pareceres. Não está sujeita ao imposto de consumo a bebida fabricada pelo supplicante e assemblhada ao hydromel.

José Willemens, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices que foram sorteadas.—De accordo com o parecer. Cumpra-se o alvará.

Engenheiro Antonio Candido Borges, pedindo por aforamento a zona maritima comprehendida desde a barra do Rio Grande até a foz do Rio Mampituba, em Santa Catharina.—Dirija-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. Chame-se a attenção da mesma repartição para a circular citada no parecer.

Benedicto Antonio de Borba, pedindo licença para cultivar terras pertencentes á fazenda do Tamburê, em S. Paulo.—Dirija-se ao Ministerio da Guerra, a cujo cargo se acha a fazenda do Tamburê.

Julio Augusto de Figueiredo, pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio na praça da Igrejinha.—Aceito. Lavre-se o respectivo termo, sendo este processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Viação e á Caixa Economica.

Miguel Pereira da Silva Almeida, pedindo ordem para ser entregue uma planta que se acha na Delegacia Fiscal em Pernambuco.—Selle a petição.

Jon Pjetur Sigurdson, pedindo titulo definitivo de nacionalização do brigade *Dorane*.—Passe-se o titulo definitivo de nacionalização.

Joaquim Antonio Carvalho Guimarães e outros, pedindo para ser convertida em apolices com a clausula de usufructo a importancia da desapropriação de um predio da rua General Pedra, pertencente a Maria Carlota dos Reis Moreira.—Dirija-se ao Ministerio da Viação.

João José de Sampaio Barros, pedindo remissão de foros de um terreno existente no rio dos Macacos, em Santa Cruz.—De accordo com os pareceres. Concedo. Expeça-se guia para o pagamento alludido, depois do qual lavre-se a escriptura.

Dr. José Baptista Gonçalves, pedindo pagamento da pensão que deixou de receber sua finada mãe, Roberta Maria da Costa Brito.—Pague-se ao supplicante a importancia de 48\$884, desde que a quitação seja passada, não só pelo mesmo supplicante, mas tambem pelos outros dous seus irmãos.

Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Adalberto Gonçalves de Menezes.—Relacione-se.

Manoel Esteves.—Relacione-se.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro.—Relacione-se.

Innocencio Victorio.—Satisfeita a exigencia da Directoria do Contencioso, relacione-se.

Roberto Ferreira Lima.—Relacione-se.

Amelia de Vasconcellos e Almeida Passos.—Na fôrma dos pareceres.

Antonio da Silva Lyra.—Relacione-se.

Honorio Freire de Lima.—Relacione-se.

Innocencio Domingos de Campos.—Relacione-se.

Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Relacione-se.

De aposentadorias:

De José Rodrigues de Oliveira Braga, machinista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Passe-se o titulo.

De Manoel Gomes da Silva, 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco.—Passe-se o titulo, ficando marcado ao aposentado o prazo de 60 dias para exhibir a prova de que trata o parecer da Directoria do Contencioso.

De habilitação:

De Brandina Guimarães Palma, viuva de alferes do exercito José Joaquim de Oliveira Palma, ao meio-soldo e montepio.—Passem os titulos.

De Maria Apollonia Ferreira Caldas e outros, viuva e filhos do tenente-coronel do exercito Francisco Joaquim Pereira Caldas, ao meio-soldo e montepio.—Passem-se os titulos.

De reversão para Bazilissa Senna Dias do Carvalho, do meio-soldo que percebia sua finada mãe, Adelaide de Senna Dias.—Satisfaça a exigencia da Directoria da Contabilidade.

— Pelo Sr. director:

Maria Luiza Bastos Nunes, pedindo uma certidão.—Passe-se.

Joaquim de Araujo Macedo Pimentel, fazendo identico pedido.—Certifique-se o que constar.

Alfredo Faria, idem idem.—Certifique-se. José da Silva Figueiredo, idem, idem.—Certifique-se.

Rufino José de Souza, idem idem.—Certifique-se.

Maria de Oliveira Leal, idem idem.—Certifique-se.

Thereza Auta da Costa, idem idem.—Certifique-se.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1905

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 190 — Satisfazendo a requisição constante de vosso aviso n. 175, de 23 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos que fica á disposição desse ministerio o terreno situado no largo da Carioca, nesta Capital, o onde se achava edificado o predio n. 2.

N. 191 — Em solução á consulta constante de vosso aviso n. 123, de 12 de maio ultimo, cabe-me communicar-vos que tanto as passagens de ida como as de volta estão sujeitas á taxa do imposto de transporte, ainda que se trate de um só bilhete.

N. 192 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 467, de 5 do corrente, julgo, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 10.000\$, prestada em apolices da divida publica por João de Souza Martins e Antonio de Souza Martins em garantia da responsabilidade deste e seus prepostos no lugar de almoxarife da Directoria Geral dos Correios.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 56 — Verificando-se que a divida reclamada pela Companhia do Beberibe, na importancia de 4:579\$331, proveniente do fornecimento de agua a diversas repartições des do ministerio no Estado de Pernambuco em 1895 e 1896, como consta do processo enviado pela respectiva delegacia fiscal em officio n. 83, de 13 de agosto do anno proximo passado, não foi reconhecida por esse mesmo ministerio, quando correntes aquelles exercicios, faço chegar á vossa presença o alludido processo, para os fins convenientes.

N. 57 — Para que se possa liquidar o tempo de serviço publico prestado pelo mestre de obras de mar da directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Diogo Gordilho, de quem se occupa o vosso aviso n. 248, de 3 de março ultimo, peço vos digneis de informar si esse funcionario, cujo decreto de aposentadoria foi publicado no *Diario Official* de 18 de fevereiro do corrente anno, somente foi desligado da repartição em 4 de março subsequente por conveniencia do serviço, como faculia a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894.

—Sr. Ministro da Guerra :

N. 72—Para que se possa resolver sobre o pedido constante de vosso aviso n. 485, de 5 do corrente, no sentido de serem restituídos os direitos pagos pela firma Behrend Schmidt & Comp. dos machinismos e aparelhos de produção de energia electrica installados no Collegio Militar, rogo vos dignéis prestar-me esclarecimentos acerca do modo por que foi feita a importação daquelle material e do papel que nella representa a referida firma.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 124—Para poder resolver sobre o objecto do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 94, de 22 de outubro ultimo, rogo vos dignéis informar si esse tribunal já proferiu sentença determinando o quantum da responsabilidade do ex-curador de ausentes Dr. Genesio Telles Bandeira de Mello e, no caso negativo, em que condições se acha a tomada das respectivas contas.

N. 125—Junto vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 5.644, de 19 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 500:000\$ para a conclusão do edificio que a Associação Commercial do Rio de Janeiro está construindo na rua Primeiro de Março n. 126.

N. 126—Transmittindo-vos, acompanhada dos papeis que lhe dizem respeito, a inclusa carta proccatoria expedida pelo juizo seccional de Santa Catharina para pagamento aos Drs. Pedro dos Reis Gordilho e Antonio Geraldo Teixeira da quantia de 51:059\$300, a que foi condemnada a Fazenda Nacional por accordão do Supremo Tribunal Federal de 30 de julho do anno proximo passado, peço vos dignéis declarar si pôde ser legalmente aberto o credito da referida importância para aquelle fim.

—Sr. Candido José Mariano, prefeito do departamento do Alto Purús, territorio do Acre:

N. 25—Accuso recebido vosso officio-circular de 19 de junho ultimo, communicando-me haverdes, naquella data, assumido o exercicio do cargo de prefeito desse departamento.

—Sr. governador do Estado da Bahia :

N. 8—Em resposta ao telegramma de 1 do corrente, cabe-me communicar-vos que este ministerio não pôde conceder a isenção de direitos que solicitastes para 250 camas de ferro destinadas ao hospital do regimento desse Estado, por não lhes poder aproveitar o disposto no § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa.

—Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 16—Peço vos dignéis providenciar no sentido de ser autorizado o levantamento da quantia de 127\$245, producto liquido do espolio de Giovanni Gaetano, depositado na Collectoria de Petropolis, e da de 140\$380, do espolio de Clemente Guido, depositado na Collectoria da Parahyba do Sul, conforme consta dos papeis enviados com o officio desse governo de 13 de abril ultimo.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Additamento ao do dia 24 de agosto de 1905*

Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 60—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao thesoureiro dessa delegacia José Bomfim.

N. 61—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 433, de

25 do mez proximo passado, resolveu, em sessão realizada a 21, julgar idonea e sufficiente a fiança de 2:500\$ prestada por Francisco de Andrade Mello e sua mulher, com a hypotheca de um immovel de sua propriedade, afim de garantir a responsabilidade de Antonio Tourinho e seus prepostos no lugar da escrivão da Mesa de Rendas de S. Christovão, nesse Estado.

N. 62—Tendo o juiz municipal de Itabaiana, nesse Estado, solicitado providencias no sentido de não recusar-se essa delegacia a cumprir as suas requisições para a entrega de dinheiros pertencentes a orphãos, como consta da cópia do officio que, por intermédio do presidente do mesmo Estado, dirigiu ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e que este submetteu á consideração do Thesouro em aviso n. 440, de 21 de março proximo findo, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, que mandeis effectuar tres entregas, desde que as respectivas requisições satisficam as exigencias dos arts. 6º, 7º e 8º das instruções mandadas observar pelo decreto n. 5.143, de 27 de fevereiro do anno proximo passado.

*— Dia 25 de agosto de 1905*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 421—Attendendo o Sr. Ministro ao que requisitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 979, de 16 do corrente, resolveu, por despacho de 17, conceder isenção de direitos, nos termos da lei n. 1.313, de 30 de dezembro do anno proximo findo, para 100 toneladas de tijolos, importados de Liverpool no vapor inglez *Victoria*, com destino ás obras do Theatro Municipal; o que vos communico para os devidos effectos.

N. 422—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo a requisição feita pela Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.492, de 22 do corrente, resolveu, por acto de hontem, autorizar-vos a despachar, livres de direitos, nos termos do art. 3º da vigente lei orçamentaria de receita, tres mil barricas de cimento marca «Silezian», importadas no vapor *Prinz Waldemar*, com destino ás obras de melhoramentos desta Capital.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 92—Devidamente assignados pelo Sr. Ministro, inclusos vos restituo os papeis que acompanharam o vosso officio n. 164, de 23 do corrente.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 67—Em resposta ao vosso officio n. 1.097, de 16 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do mesmo mez, resolveu autorizar a providencia que solicitastes naquella officio, no sentido de serem as moedas de nickel dos antigos cunhos, depois da necessaria contagem e verificação, transformadas em barras e guardadas na thesouraria desse estabelecimento.

N. 68—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o archivista dessa repartição Wenceslão Bernardino Freire de Moura, nomeado conferente da Caixa de Amortização, pediu para continuar a servir naquella cargo até que, prestada a fiança de seu novo emprego, possa entrar em exercicio deste, ficando desse modo ampliado o prazo para que o seu substituto no lugar de archivista assumo o respectivo exercicio.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 226—Incluso vos remetto, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do

Sr. Ministro, de 17 do corrente, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe n. 68, de 20 do mez proximo findo, relativo á fiança de 450\$ prestada por Antonio Leite Moreira, afim de garantir a responsabilidade de Calcedo Rebello Leite e seus prepostos no lugar de escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes da cidade de Propriá, naquella Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 120—Communico-vos, para os devidos effectos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de junho deste anno, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 479, de 7 do corrente mez, resolveu, em sessão realizada a 4, julgar idonea e sufficiente a fiança de 200\$ prestada, em moeda corrente, pelo collecter estadual Antonio Fernandes de Souza, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos como encarregado da arrecadação das rendas federaes da cidade de Barreiras, nesse Estado.

N. 121—Communico-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 497, de 9 do corrente, julgou, em sessão de 4 do mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada, em moeda corrente, pelo agente do Correio de S. Gonçalo de Campos Manuel Pereira de Souza, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes na mesma cidade.

N. 122—De posse do vosso telegramma de 5 do corrente, transmittio-vos a inclusa cópia da relação do material a que vos referistes, convido, todavia, declarar-vos que, segundo consta do respectivo processo archivado no Thesouro, á ordem desta directoria n. 97, do mesmo mez, acompanhou uma das vias daquella relação.

N. 123—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 487, de 7 do corrente mez, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 455\$919, em dinheiro, prestada por Alípio Motta em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escrivão da Mesa de Rendas de Ilhéos, nesse Estado.

N. 124—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 138, de 8 do mesmo mez, e pelo qual nomeastes Luiz Mendes Gouvêa para exercer interinamente o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Maragogipe, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 28—Em resposta á consulta feita em vosso telegramma de 5 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do mesmo mez, que podeis nomear, na falta de bacharel em direito, pessoa idonea para exercer interinamente o cargo de procurador fiscal dessa delegacia. Confirmo assim meu telegramma de 24 deste mez.

—Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 126—Confirmando meu telegramma de hoje, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Gram Pará, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do n. XVI do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 15 do de n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, do material constante da inclusa

relação e que a referida empresa importou com destino ao consumo de seus paquetes.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :  
N. 182—Communico-vos, para os devidos efeitos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 477, de 7 do corrente mez, resolveu, em sessão realizada a 4, julgar idonea e sufficiente a fiança de 225\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica de n. 51.553, pertencente a José da Silva Caldas Sobrinho e pelo mesmo depositada em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes dos municipios de Bezerras e Gravata, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 166 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Luiz Antunes & Comp., fabricantes de banha de porco nessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 151, de 24 de julho ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 5º da lei do orçamento de receita vigente, dos volumes constantes da inclusa relação, contendo laminas de folha de Flandres, estampada, para o preparo de latas de acondicionar banha e que os requerentes pretendem importar da Inglaterra com destino á sua industria; outrossim, vos declaro, de accordo com o mesmo despacho do Sr. Ministro, que nos processos de isenção de direitos para folha de Flandres, é dispensavel a attestação de professional.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos efeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, exarado a 23, no telegramma que lhe dirigistes a 17 do corrente mez, que podeis admitir ao concurso de 2ª entrancia a realizar-se nessa delegacia somente os empregados de Fazenda das repartições de outros Estados que ali estiveram no gozo de licença para tratar de seus interesses.

Confirmando assim o meu telegramma desta data.

N. 52—Confirmando meu telegramma desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 24 do corrente, exarado no telegramma de Lavas & Garofolles, autorizar o despacho, livre de direitos, de 14 animaes reprodutores das raças vacum e cavallar, importados pelo referida firma.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 324—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 166, de 3 de agosto de 1903, e em que essa mesma delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes de Belém do Descalvado que julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Bayeux contra Maximino Salessa, negociante naquella cidade, por falta de sello em sete meias garrafas de cerveja de produção estrangeira, encontradas em seu estabelecimento, resolveu, por despacho do 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 325—Communico-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 495, de 9 do corrente mez, resolveu, em sessão realizada no

dia 4, julgar idonea e sufficiente a fiança de 600\$ em uma caderneta da Caixa Economica de n. 80.510, pertencente a Francisco Dias e pelo mesmo depositada em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio em Americo Braziliense, nesse Estado.

#### Directoria do Contencioso

##### Requerimento despachado

Dia 25 de agosto de 1905

Pelo Sr. director :  
Dr. João da Costa Lima e Castro, por seu procurador, pedindo uma certidão.—Junta procuração.

#### Recobedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimento despachado

Dia 25 de agosto de 1905

Albano Augusto Dias.—Prove desde quando foi abastecido o imovel de agua.

Rodrigues & Mesquita.—Pago o imposto em debito, reduza-se para o exercicio de 1906 a 1:800\$ o valor locativo.

José Joaquim Pinto de Almeida.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Domingos Vasconcellos.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

D. Maria Luiza Lattard Babo.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

José Baptista Ferrini.—Prove o direito de dispor por parte do inventariado.

Bernardino José Ferreira.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

D. Estephania Miranda Brand Corrêa da Silva.—Pogos o imposto em debito e a multa de 20\$, transfira-se.

D. Leivinda Rodrigues.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

D. Eugenia da Conceição.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Oscar Chaves Faria.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Manoel Marques Leal Pancada.—Satisfaca a exigencia.

Henrique Marques Leal Pancada.—Pagos a multa de 20\$ e o imposto em debito, transfira-se.

Dr. Pedro Vergne de Abreu.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

João David Almeida Casaes.—Pagos o imposto em cobrança e a multa de 20\$, transfira-se.

Gousand de Araujo.—Anulle-se o lançamento.

Pereira & Villela.—Pagos os impostos em cobrança, transfira-se.

J. Martins & Souza.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

D. Julia Moller de O. Lisboa.—Satisfaca a exigencia.

João Manoel da Costa.—Restitua-se a quantia de 41\$400, solicitando-se credito.

M. J. Fernandes Palheiros.—Pago o imposto correspondente ao primeiro semestre, exonere-se do segundo.

D. Anna Maria da Souza Neiva.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Pinto Ribeiro e outros.—Provem o allegado.

Francisco de Paula Serra Martins.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Alves dos Santos.—Prove o allegado.

Arthur Carreira Lonanse.—Restitua-se a quantia de 50\$000.

Benjamin Mario Costa.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos ao official da secretaria do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso Aristides Coimbra de Macedo tres mezes de licença, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

#### EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 23 de agosto de 1905

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

Seja habilitada a Contadoria da Marinha com a quantia de 1.300:000\$, constante do pedido que se lhe remette, para pagamento de diversas despesas do proximo mez de setembro, por conta do orçamento em vigor (aviso n. 1.345);

No Thesouro Federal seja paga a quantia de 34:222\$950, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, proveniente de diversos fornecimentos feitos a este ministerio nos mezes de maio a agosto deste anno (aviso n. 1.346).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar abrir nova concorrência publica para o fornecimento de um fogão destinado a cozinha do corpo de infantaria de marinha, visto não se ter apresentado licitante algum na concorrência aberta ultimamente nesse arsenal para o dito fornecimento (aviso n. 1.347).

—A' Inspectoria de Saude Naval, comunicando que o Sr. Ministro ora autoriza o Commissariado Geral da Armada a fornecer a essa inspectoria duas escarradeiras das de que tratou no officio n. 40, de 7 do corrente (officio n. 1.348).

—A' Escola Naval, comunicando, em referencia ao officio n. 125, de 4 do corrente, que o Sr. Ministro ora autoriza o Commissariado Geral da Armada a fornecer a esse estabelecimento 20 escarradeiras das que solicitou no mesmo officio (officio n. 1.349).

—A' Contadoria da Marinha: Autorizando a mandar adquirir uma cambial no valor de £ 96—0—0, afim de ser enviada para Assumpção para pagamento das despesas relativas ao mez de julho ultimo do aviso *Fernandes Vieira* (aviso n. 1.350).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.351).

Declarando ter approvedo o termo de despesa lavrado a bordo do cruzador *Barroso* para isentar o commissario de 3ª classe Pedro Antonio da Silva da responsabilidade de tres prumos diversos que se perderam durante a travessia que fez o mesmo cruzador do porto do Pará ao desta Capital (aviso n. 1.352).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.353).

Communicando ter resolvido deferir o requerimento do Ezequiel C. Arêa, pedindo permissão para passar recibos, em seu nome individual, de consignações que recebe na Pagadoria da Marinha, visto ter sido dissolvida a sociedade que girava sob a firma de Arêa & Ferro (aviso n. 1.354).

—A' Capitania do Porto da Parahyba: Autorizando a carregar ao patrão-mór dessa copitania, Elias Venancio do Valle, os objectos a que se referiu no officio n. 119, de 17 do mez proximo passado, de accordo com os preços indicados na relação que, em cópia, se lhe remette, organizada pela Repartição da Carta Maritima (aviso n. 1.355).

Declarando ter resolvido approvar o acto dessa capitania não escolhendo o negociante Felinto Ayres Pereira da Silva para fornecedor de pão e carne verde á Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado pelos motivos expostos no officio n. 106, de 30 de junho ultimo (aviso n. 1.356).

— A Capitania do Porto da Bahia, comunicando que o Sr. Ministro ora autoriza a Repartição da Carta Marítima a fornecer a essa capitania os instrumentos solicitados no officio n. 61, de 11 de julho ultimo (officio n. 1.357).

— A Academia de Commercio do Rio de Janeiro, transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, os relatorios e mais actos officiaes deste ministerio e bem assim respostas aos quesitos formulados pela comissão central, composta dos Srs. Drs. Leoncio do Carvalho, Candido Mendes de Almeida e Pedro Carvalho de Moraes, para servir de base ás deliberações do Congresso Brasileiro de Expansão Economica (officio n. 1.358).

#### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 24 de agosto de 1905

A Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, communicando que ao requerimento do amanuense da directoria de machinas desse arsenal Alfredo Carlos Wanderley, pedindo equiparação de vencimentos aos de seu collega da directoria de construções navaes, deu o Sr. Ministro o seguinte despacho: «Requeira ao Poder Legislativo» (officio n. 1.034).

Circular — Ministerio da Marinha — 3ª secção — N. 1.052 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1905.

Convindo archivar-se nesta Secretaria do Estado cópias de todos os contractos ou ajustes celebrados com este ministerio, cunpre que providencias para que, sempre que por essa repartição forem lavrados semelhantes actos, seja remetida uma cópia para aquelle fim, além da que se destinar ao registro do Tribunal de Contas. Saude e fraternidade. — *Julio Cesar de Noronha*. — Sr. capitão do porto do...

Requerimento despachado

Dia 25 de agosto de 1905

Berlido Moniz & Comp. — Certifique-se o que constar.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente, foi nomeado o major do corpo de estado-maior de artilharia Marçal Figueira para exercer o lugar de director da Colonia Militar do Alto Uruguay, e dispensado desse lugar o tenente coronel do corpo de engenheiros João José do Oliveira Freitas.

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1905

Podem:

Major reformado Leobaldo Augusto de Moraes, pagamento de differença de vencimentos de sua inactividade. — Não pôde ser attendido, visto não ter sido expedida carta precatória contra a Fazenda Nacional.

Capitão reformado Olegario Hieronimo da Silveira Pinto, certidão de inspecção. — Declare para que fim destina a certidão.

Tenente Julio Cesar de Vasconcellos, equiparação de diaria. — Indeferido.

Ex-praça asylada Eduino de Azevedo Marques, reinclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido.

J. Bueno de Miranda, permissão para fornecer ás forças que vão operar em Santa Cruz o seu preparado denominado Nectandra Amara. — Deferido.

Candido Alberto de Freitas e Albuquerque, escripturario da Escola do Realengo, contagem de tempo de serviço. — Requeira ao Congresso Nacional.

Aquidalan de Alencar Fialho, licença para matricular-se na Escola do Realengo. — Aguarde oportunidade.

Leopoldo Rodrigues de Souza, abono de gratificação. — Indeferido.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente do dia 23 de agosto de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento: De 11.485,95 francos ou 7.865\$870, ao cambio de 543 réis por franco, a Behrend, Schimdt & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo. (Aviso n. 2.574.)

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 25 de agosto de 1905

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias afim de que tenham despacho livre de direitos, na Alfandega desta Capital, 2.000 barricas de cimento destinadas ás obras do edificio da Caixa da Amortização na Avenida Central e 500 tubos para arvores consigna tos á mesma avenida.

Ao chefe da comissão constructora da Avenida Central, declarou-se que fica aprovada a minuta da escriptura para venda da terrenos marginaes daquella Avenida a Bernardo Alves Pinheiro.

— Remeteteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio da Estação de Ferro Central do Brazil, acompanhado de uma conta na importância de 6:158\$925, devida á mesma estrada, pela Empresa Industrial Brasileira, afim de que o alludido ministerio providencias sobre sua cobrança.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorogação, a D. Augusta de Saboya Pinheiro, agente do Correio da Villa de Jaguaribemirim, no Estado do Ceará;

De 30 dias, para tratamento de saúde, ao cidadão Godofredo Moore, praticante privativo da agencia da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De 60 dias, ao administrador dos Correios de Goyaz Manoel Santorre Guimarães;

De 30 dias, ao praticante dos Correios do Rio Grande do Sul Camillo Dias dos Santos e ao sergente dos Correios do Districto Federal Francisco Vicente Ferreira.

— Foi mandado submeter-se á inspecção de saúde, por ter pedido mais licença, o fiel do thesoureiro dos Correios do Districto Federal Manoel dos Passos Ferreira.

Requerimento despachado.

Nuno Infante Vieira da Canha, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo

## SCIENCIA

Terceiro Congresso Científico Latino Americano

A policia argentina e a policia brasileira no Terceiro Congresso Científico Latino Americano, reunido no Rio de Janeiro de 6 a 16 de agosto de 1905

Chefe de policia da Provincia de Buenos Aires, Dr. L. M. Doyhenard — Chefe de policia do Rio de Janeiro, Dr. A. A. Cardoso de Castro

Representantes argentinos — D. Juan Vucetich, Cristino Benavides e Eduardo P. Martinez — Representantes brasileiros — Bento de Faria, Eurico Cruz e Felix Pacheco

PRIMEIRA PARTE

O PROBLEMA DA IDENTIFICAÇÃO

TRABALHOS APRESENTADOS

Evolução da Dactyloscopia, por D. Juan Vucetich, chefe do Serviço de Identificação Dactyloscópica da Provincia de Buenos Aires

Qual o systema preferivel em materia de identificação — o anthropometrico de Bertillon ou o dactyloscópico de Vucetich? (These IV do questionario.)

Não necessito expor ao Terceiro Congresso Científico Latino Americano o mecanismo do meu systema dactyloscópico. Já o fiz perante o Congresso anterior, reunido em Montevideo em 1901, nesto mesma secção de sciencias jurídicas e sociaes, presidida então pelo Dr. Manoel Alvaro de Souza e Sá Vianna.

Em uma conferencia que dei posteriormente na Bibliotheca Publica de La Plata e sobretudo no meu livro «Dactyloscopia Comparada», apresentado ao Segundo Congresso Medico Latino, reunido o anno passado em Buenos Aires, fiz copiosas considerações technicas, explicando largamente o methodo e o seu funcionamento em 14 annos de pratica na provincia de Buenos Aires.

Do que tenho de fallar hoje é da evolução da dactyloscopia, dos seus triumphos rapidos e das suas esperanças inabalaveis.

Sem fallar da tradição biblica e dos documentos que a historia conservou, referentes ao emprego da impressão digito-palmar e plantar na civilização oriental, e sem alludir tambem aos precursors que já citamos em escriptos antecedentes a este, começaremos por Meisner, descobridor dos corpusculos tæctis, que receberam o seu nome, o que tambem se occupou extensamente das linhas papillares na sua *Anatomia e Physiologia da Pelle*.

Lichtemfels, illustre medico austriaco, contribuiu igualmente com os seus estudos para o conhecimento anatomico e funcional dos relevos da epidermo.

Vicrodt, na *Revista de Biologia*, de Munich, publicada por Butol, Pottenkoffer, Remdlkoffer e Voit, scientistas celebres, se occupa das linhas papillares e de suas figuras.

Kolliker, na sua historia do desenvolvimento do corpo humano, estuda a embryologia e a formação da derma e detem-se á



considerar as particularidades do relevo papillar.

Esse sabio contribuiu poderosamente para que o nosso systema pudesse vingar, por isso que poz fóra de discussão a persistencia absoluta dos desenhos papillares a partir da vida embryonaria até o momento da decomposição cadaaverica.

Engel é outro estudioso que consagrou muitas horas de trabalho ao estudo systematico das papillas dermoides e da sua configuração do conjunto.

Kollman fez investigações importantes e encarou a questão sob o ponto de vista pratico, esboçando as vantagens que ás sociedades futuras offerceria um systema de identificação das pessoas baseado na persistencia individual dos desenhos papillares.

Kartmann, da Universidade de Berlim, no seu *Tratado de Anatomia* e na parte em que se refere aos órgãos do tacto, descreve magistralmente a conformação das linhas papillares.

Galton, o illustre anthropologo inglez, no seu livro *Finger Prints* menciona alguns trabalhos interessantes que se referem ao mesmo assumpto, e cita entre outros o celebre Purkinje, de Breslau, e o Dr. H. Klaatsch.

Este ultimo sabio demonstra que as linhas papillares nos mamiferos se formam por pequenas eminencias na polpa do pé, onde logo se apresentam as glandulas sudoriparas.

A collocação das papillas em filiras é uma etapa subsequente da evolução.

Tambem a parte desnuda e concava da cauda dos macacos, que se servem della como si fóra uma terceira mão, está provida de linhas dispostas transversalmente em perfeita ordem.

Alix tomou numerosas impressões de monos.

Para referir por inteiro a evolução da dactyloscopia seria quasi preciso formar um vasto circulo, abrangendo o escol da mentalidade de todos os paizes desde a Indochina até á Africa, com escalas pela India Inglesa e pelo Egypto, da Africa á Europa, compreendendo a França a Italia, a Austria-Hungria, a Hespanha, a Inglaterra, a Bulgaria e da Europa á America, incluindo Argentina, Brazil, Chile e Uruguay.

É a lista dos servidores da verdade não pôde ser mais fulgurante: Forgeot Varigny, Précon, Feré, Testut, Alix, Chantre, Coutigne, Florence, Lutaud, Aubri, Wibert, Guyot Daubis, Lacassagne, Locard, Yvert, francezes; Galton, Herschell, Henry, inglezes; Purkinje, Haans Gross, Welker, Nanke, Nordau, Selzgrühau, Stern, allemães; Windt, Kodieck, austriacos; Lombroso, Ottolenghi, Nicoforo, Merciolli Netri, italianos; Minovici, bulgaro; Aranzali, hespanhol; Humugassu-Minakata, Pottecher e Marty, asiaticos; Sá Vianna, Muniz Barrto, Cardoso de Castro, Pacheco, Antonio Maria Teixeira, Evaristo da Veiga, Marcio Nery, Pereira Faustino, Azevedo Cruz, Afranio Peixoto, Bento de Faria, brazileiros; Saráchaga, uruguayo; Pinto Concha, Rodriguey, y Barahona, chilenos; Nunes, Weigel Muñoz, Quezada, Lozano, Ocampo, Doyhenard, Gonzalez Roura, Pedro P. Acevedo, Godofredo Lozano, Rossi, Ingogniero, Latzina, Gouchon, Arserich, etc., argentinos.

No campo doutrinario a sagração foi completa e definitiva, e é digno de nota o apoio que o novo methodo encontrou na douta Universidade de Lyon, representada pelo eminente cathedratice do medicina legal professor Lacassagne, pelo seu assistente, o não menos illustre Dr. Locard, e finalmente pelo Dr. Ivert, cuja these, largamente distribuida, chega ás mais categoricas conclusões, como, por exemplo, estas:

«As impressões digitais offercem uma segurança absoluta sob o ponto de vista da

identificação. A dactyloscopia afigura-se-nos destinada a substituir a anthropometria, como a base sufficiente e necessaria das classificações das provas de identidade.»

«De todos os methodos de classificação empregados o do Sr. Vucetich é o que apresenta maiores vantagens.»

Mas a victoria não ficou adstricta ao campo doutrinario; entrou definitivamente no terreno da pratica e continua a impor-se com segurança.

O Gabinete Central que dirijo em La Plata e do qual dependem numerosas repartições do mesmo genero, espalhadas no territorio da provincia de Buenos Aires, possui hoje mais de cem mil individuos dactyloscopicos. Em 1904, a secção respectiva teve de confrontar 14.919 provas de identidade puramente dactyloscopicas e comprovou que 2.222 tinham antecedentes e 161 haviam dado nomes suppostos.

O regulamento aprovado pelo decreto de 5 de fevereiro de 1903 do Governo dos Estados Unidos do Brazil estabeleceu—o primeiro no mundo—que os elementos de identificação ficariam na sua totalidade subordinados á classificação dactyloscópica, de accordo com o meu methodo, considerando-se para todos os effeitos a impressão digital como a prova mais positiva e concludente da identidade do individuo e dando-se-lhe a supremacia no conjunto das outras observações, que servirão para corroborar-a.

No Chile, o chefe de policia, Sr. Pinto Concha, é um dos mais convictos adeptos da dactyloscopia e ella hoje vigora allí, como vigora tambem no Uruguay, por iniciativa do chefe de policia D. Juan Bernassa e Jerez e do Dr. A. Sarachaga.

A policia federal de Buenos Aires, graças aos esforços do Sr. Rossi, adoptou o systema digital de La Plata e o está empregando até nos passaportes, serviço domestico, etc.

Em uma nova instituição bancaria de Montevideo, segundo carta que recebi depois de chegar ao Rio de Janeiro, vai ser empregada a impressão digital nas ordens de pagamentos, recibos ou documentos da mesma natureza que tenham de ser firmados por pessoas analfabetas.

É todo um horizonte vastissimo que se dilata para o bem geral e para que cada um possa, nas variadas circunstancias da vida, provar que é o proprio.

O actual chefe de policia de minha provincia, Dr. Doyhenard, baixou, em 9 de setembro de 1902, uma ordem do dia, mandando identificar pelo methodo dactyloscópico todos os candidatos ao corpo de segurança publica e em geral todos os funcionarios de policia.

Os serviços prestados pelo methodo de identificação dactyloscópica em La Plata já foram reconhecidos pela alta magistratura provincial, havendo um accordo da Suprema Corte de Justiça, datado de 4 de outubro de 1902, determinando que em todos os processos criminaes e correccionaes o juiz competente requisito do Gabinete de Identificação Dactyloscópica a certidão de antecedentes.

Muito recentemente, a Prefeitura Geral dos Portos, repartição federal, e em séde em Buenos Aires, adoptou o systema digital para os individuos de mãos antecedentes e para os que desejarem matricular-se na marinha mercante, offercendo assim uma optima garantia aos commanlantes de navios.

Mas não é tudo. No *Projecto de Código de Procedimientos en materia penal*, apresentado pela commissão nomeada pelo Poder Executivo e composta dos Srs. Drs. Godofredo Lozano, Pedro P. Acevedo, Octavio Gonzalez Roura, ha disposições de character judiciario que dão um alto prestigio a tudo quanto se refere ao nosso methodo.

É assim que, no titulo V «Da inspeção ocular» se lê:

«Art. 259. Muito especialmente serão colhidos e conservados com os necessarios cuidados e entregues aos gabinetes de identificação da provincia, para os devidos fins, os generos, papeis, crystaes e outros objectos ou fragmentos dos mesmos em que possam existir impressões digitais, que seja de presumir pertencem a pessoa ou pessoas responsáveis pelo facto punivel.»

Art. 279. Titulo VI (Dos Instrumentos e Effeitos do Delicto): «... o mencionado gabinete, sempre que for possivel, tomará a filiação dactyloscópica de todos os cadaveres que forem objecto de uma investigação policial, antes de inhumados».

Art. 433. Titulo XV (Da identidade do acusado):

Afim de que possa servir como prova de identidade, o gabinete respectivo tomará a individual dactyloscópica do processado».

Art. 440. Para os effeitos dos artigos precedentes, o gabinete enviará ao juiz da causa, dentro das 48 horas contadas da identificação do réo, a individual dactyloscópica e os antecedentes deste ultimo.

Art. 649. Titulo IV (Da execução das sentenças):

O resultado final da causa será comunicado directamente pelo juiz ao Gabinete de Identificação, sempre que o processado tiver sido identificado, citando o numero e a serie do Registro Geral.

Art. 660 (Livro V, Titulo I). Toda sentença decretando a liberdade provisoria de pessoas que já tiverem sido identificadas, será comunicada ao gabinete respectivo, citando-se o numero e a serie do Registro Geral.»

A adopção do systema digital pela Justiça Publica significa o reconhecimento tacito de suas insuperaveis vantagens, que se acham comprovadas, como já disse, por 14 annos de exito na provincia de Buenos Aires.

Mas não é só a provincia de Buenos Aires que preconiza o systema; é a Camara dos Deputados, que depois de largo e brilhante debate, approva e envia ao Senado um projecto, apresentado pelo Dr. Emilio Gouchon, creando na Capital da Republica um Gabinete de Identificação e Estatistica.

Feito esse historico abreviado da evolução da dactyloscopia, só nos resta voltar á Europa para alludir aos notaveis trabalhos de Locard e Ivert, largamente distribuidos ambos aos congressistas desta e de outras secções.

Locard, no estudo minucioso e brilhante a que nos referimos, acaba por inserir uma carta que dirigiu ao Sr. Bertillon e a resposta deste.

A carta e a resposta são concebidas nos seguintes termos:

1.º Acredita que as impressões digitais tenham real valor sob o ponto de vista da identificação?

«SIM, DE CERTO.»

2.º Acredita na possibilidade de classificar praticamente as fichas que não cortiverem outra indicação além dos desenhos digitais?

«SIM, MAS A COMBINAÇÃO DOS DOUS PROCESSOS É INFINITAMENTE PREFERIVEL COMO SEGURANÇA E RAPIDEZ DE EXECUÇÃO, DESDE QUE O NIVEL DO PESSOAL PENITENCIARIO SEJA SUFFICIENTEMENTE ELEVADO PARA SABER LER E ESCRIVER OS RESULTADOS DA MENSURAÇÃO, COMO GERALMENTE ACONTECE NA EUROPA.»

Mas o Sr. Bertillon não ficou no sophisma dessas declarações capciosas. A verdade, a que ninguém resiste, acabou por impor-se tambem e hoje o proprio creador da anthropometria infallivel e sempiterna abre mão do seu invento. Não somos nós americanos que o dizemos. É um francez, tambem, o notavel Dr. Ivert, que visitou o gabinete de Paris e que assim se expressa:

« Depois de haver aberto, em 5 de novembro de 1902, um concurso de retrato fallado, o Sr. Bertillon ensina actualmente a dactyloscopia aos commissarios e inspectores de policia da Pariz. »

« Registramos ainda a seguinte observação do mesmo Dr. Ivert: »

« Insistimos por fim sobre a necessidade da adopção na França da dactyloscopia, especialmente para as mulheres, cuja identificação se faz de uma maneira escandalosa. »

Depois de haver empregado na anthropometria a cor da iris como base da classificação das fichas do mulheres, o Sr. Bertillon, á vista dos resultados obtidos pela dactyloscopia na Inglaterra, introduziu o methodo das impressões digitais como ponto de partida da classificação a ellas concernente. »

O mesmo illustrado medico fecha o seu trabalho com o seguinte voto formal e decisivo:

« Ousamos esperar que a França, que sempre occupou o primeiro logar entre as nações civilizadas, não quererá ficar atrás e que o systema de Vucetich será dentro em breve a base da identificação official em nosso paiz. »

E, como na França, a dactyloscopia vai por toda parte triumphando: domina já na Inglaterra, com a classificação de Henry, que, embora por caminhos diferentes, chega ás mesmas 1.024 series de minha classificação; domina na Austria-Hungria, com a de Windt, que pouco differa da de Henry; domina na Indo-China, com a de Pottecher; domina na Italia sob a egide de Ottolenghi; domina no Chile, na Argentina, no Uruguay e no Brazil, e não tardará de certo a ser adoptada no mundo inteiro, porque é simples, certa, economica e honesta.

CONCLUSÕES APPROVADAS UNANIMEMENTE PELA SECÇÃO DE SCIENCIAS JURIDICAS E SOCIAES NA SESSÃO DE 9 DE AGOSTO, LEVADAS DEPOIS AO CONGRESSO PLENO E APPROVADAS POR ESTE NO DIA 15.

O systema que mais convem adoptar é o « Dactyloscópico Sul-Americano », como o baptizarão os Drs. Lacassagne, Locard e Ivert, da Universidade de Lyon.

a) A operação é simples, rapida e certa, permitindo encontrar com segurança e promptidão a individual dactyloscópica archivada no armario. Existe, além disso, a subdivisão por familias, que, obedecendo aos quatro typos fundamentais: Arco = A = 1, Presilha Interna = I = 2, Presilha Externa = E = 3 e Verticillo = V = 4, permite estender até o infinito a decomposição analytica, reunindo também o systema a vantagem de ser o mais economico, o de mais facil diffusão e o que melhor consulta as prerogativas da personalidade humana.

b) No systema dactyloscópico a corteza não depende absolutamente do criterio operador: qualquer impressão repetida o numero de vezes que se quizer dará sempre o mesmo resultado; não existem dons dedos do mesmo ou de individuos diferentes cujo desenho papillar seja identico; basta a impressão de um só dedo para determinar a identidade mathematica de qualquer pessoa.

c) O desenho digital é immutavel desde os ultimos mezos da vida intra-uterina até á decomposição cadaverica. Só a dactyloscopia permite comprovar a identidade exacta dos menores e dos cadaveres. Os accidentes possiveis no decurso da vida não pro luzem outros resultados sinão individualizar ainda mais a impressão. A restituição ad integrum dos desenhos papillares, em casos de queimaduras superficiaes ou outros accidentes passageiros, é um facto comprovado pela sciencia.

d) As impressões digito-palmaes e plantares, sangrentas, bem como as invisiveis reveladas, podem determinar o facillitar a descoberta do criminoso.

e) Seria de grande vantagem substituir todos os antigos systemas pela applicação pura e simples da impressão digital, susceptivel de ser empregada com a maxima utilidade nos actos da vida civil, commercial, militar, etc.; reservando-se a filiação morphologica, os signaes particulares e cicatrizes visiveis para os fins das capturas na via publica. A importancia da photographia, em materia de identificação, é relativa e convem restringir a sua applicação aos condemnados por delictos contra a propriedade e por delictos graves contra as pessoas.

f) A anthropometria, por si só, NÃO IDENTIFICA: para chegar á identidade provavel são-lhe indispensaveis a filiação morphologica, a photographia, os signaes particulares, as cicatrizes, as tatuagens, obrigando o delicto a despir-se até á cintura, ao passo que a individual dactyloscópica, por si só, determina a identidade da pessoa, accrescendo que todas as policias do mundo poderão ler na mesma individual, qualquer que seja a classificação que adoptem, vindo assina a constituir o « Systema Dactyloscópico » uma verdadeira *linguagem universal*.

A excellencia do systema dactyloscópico Vucetich e a necessidade da criação dos Gabinetes Inter-Continentaes, por Felix Pacheco, chefe do Gabinete de Identificação e de Estatística

These IV do Questionario de Secção de Sciencias Juridicas e Sociaes.

A função que exerceo de chefe do Gabinete de Identificação e de Estatística e, mais do que isso, o caracter de representante da Policia do Districto Federal na grande assemblea que reúne o escol da mentalidade da nossa raça e do nosso continente, impõem-me o dever de formular algumas considerações, relativas á these IV do Questionario da secção de Sciencias Juridicas e Sociaes.

Puz ao serviço do systema dactyloscópico argentino toda a minha dedicação e o meu entusiasmo, mas não foi absolutamente pelo simples amor das cousas novas ou pela febre de demolir, que em geral caracteriza os moços.

Os primeiros estudos que fiz convenceram-me logo de que o systema anthropometrico engendrado pelo Sr. Alphonse de Bertillon não era o que mais convinha.

Si o proprio creador do methodo firmara o seu invento sobre uma base incerta e variavel, qual fosse a de mensurações delicadas, sujeitas sempre a erros, demandando um preparo previo especial e valendo-se de outros elementos que reputo vaxatorios, não havia de ser eu o pregoeiro da sua infallibilidade e da sua excellencia. Combatio por isso desde o primeiro momento e continuei a combatel-o, persuadido de que sirvo á verdade scientifica e de que adopto o rumo liberal.

Não pude obter que vingassem totalmente as minhas idéas, mas tenho o orgullo e a satisfação de haver conseguido que o meu paiz fosse o primeiro no mundo a reconhecer o valor da impressão digital como a prova mais positiva e conclusente da identidade das pessoas, fazendo ao mesmo tempo inteira justiça a esse trabalhador infatigavel que é D. Juan Vucetich, o eminente director do Serviço de Identificação na provincia de Buenos Aires.

Galton, para não citar sinão um nome tirado ao acaso entre os innumerables sabios que formam a brilhante pleiade dos servidores da verdade em materia de identificação, ensinara-me a crer na absoluta immutabilidade do desenho digital; Vucetich, repetindo o milagre de Colombo, convenceu-me da possibilidade de uma classificação simples, certa e rapida.

A chave que o venerando sabio britannico não encontrara, foi finalmente achada pelo laboriosissimo pesquisador de La Plata.

O problema está definitivamente resolvido e resolvido da maneira mais ampla e mais completa possivel, abrangendo todas as necessidades occorrentes, quero dizer, consultando os interesses da justiça publica, harmonizando-os ao mesmo tempo com o respeito á dignidade humana e dando a todos uma optima garantia social destinada a impor-se dentro em breve, tanto na vida civil, como na vida commercial e na vida militar.

Já a velha Biblia havia consignado a grande verdade no versiculo 7º do capitulo XXXVII do Livro de Job:

*Qui in manu omnium hominum signat ut noverit singuli opera sua.*

« O que põe como sello sobre a mão de todos homens, para que cada um conheça as suas obras. »

A época das afirmações religiosas passou, mas o facto é que a sciencia de hoje pôde reviver a formula de antanho, dizendo como diz o Codigo da Policia Inglesa:

*There are not two identical finger prints and they form therefore a great aid to identification.*

Não é de hoje a minha desconfiança pela sciencia infusa, confusa e diffusa do Sr. Bertillon.

Acompanhei, como o universo inteiro acompanhou, o drama terrivel desse pobre e heroico Dreyfus, segregado do mundo e cumprindo a mais dura pena por crime que não praticara.

Não me sahia da idéa a extravagancia do graphologo official cuja opinião fóra de tamanho peso na consummação da iniquidade inaudita. Tive mais tarde a fortuna de ser o primeiro a verter para a minha lingua a *Vérité*, de Zola, cujas ultimas provas, revistas pelo proprio autor, guardo como preciosa reliquia.

Na tradução dessa obra immortal, mais de uma vez esbarrei com a figura do esmiugador de letras, reproduzida em um typo que ficará para todo sempre como a expressão mais perfeita do ridiculo de certas indagações.

E, vôle o que é a concordancia do sentimento humano: Em uma obra que Vucetich tem em preparo fui encontrar esta nota, que não posso deixar de repetir ao Congresso:

« Si Bertillon tivesse tido a idéa de investigar as linhas papillares contidas no celebre *bordereau* attribuido a Dreyfus, seguramente não haveria commettido a grave injustiça que commetteu. »

Creio que, alludindo a esse facto, não me desvio do ponto do questionario. Cito-o de proposito para accentuar as tendencias espirituales do Sr. Bertillon. Identificando letras ou identificando pessoas, o seu processo tecnico está sempre cívado dos mesmos vicios de empyrismo commercial e reduz-se por fim a um mero calculo de probabilidades mais convenientes a si proprio do que á sociedade e á justiça.

Sem embargo dis o, ainda ha no Brazil quem se arvora em defensor de um systema irremediavelmente condemnado, até na propria Europa, pelos mais altos e mais brilhantes espiritos contemporaneos.

Sem querer referir ao Congresso as dissenções em que tenho andado envolvido em

defesa do systema digital, pelirei ontrentanto licença para recordar certa historia largamente debatida na imprensa e no parlamento. Um conhecido homem politico fóra preso e processado como mandante de crimes havidos por occasião de um pleito eleitoral. Esse cavalheiro, que voltou a occupar o seu logar na representação nacional, protestou contra a identificação a que tinha de ser submettido, e isso fez com que se levantasse forte celeuma contra o systema anthropometrico, que desgraçadamente ainda aqui se adopta, embora como mero supplemento da dactyloscopia e sem o vexame inqualificavel de levar até á cintura o exame das marcas e signaes particulares, restringido como este se acha actualmente ao campo visivel, isto é, ao rosto e ás mãos.

Eu deveria ter talvez defendido o referido systema para não deixar a lei desamparada. Prefiro, porém, ladear a questão, levando-a para o terreno technico e obtendo que o Ministerio da Justiça, cuja alta isenção no assumpto ficou patente, mandasse realitar no *Diario Officia* o meu trabalho: *O problema da identificação*, que constitue de principio ao fim um ataque violento ao methodo Bertillon. Houve quem não gostasse disso e salisse a campo em defesa da pratica vexatoria. Durou mezes a contradicta; e quando por fim entendeu que bastava, vim a publico e disse clara e terminantemente que o systema anthropometrico integral, applicado a simples detentos, ainda não condemnado, era vexatorio.

Reproduzo agora a affirmativa no mesmo tom categorico.

De facto, o proprio autor do methodo confessa que as mensurações estão sempre sujeitas a erro e, tanto assim é, que para esses erros creou elle uma tabella de tolerancia.

As mensurações, no dizer do Sr. Bertillon, conduzem á *não identidade*, razão pela qual reputo a anthropometria identificadora uma perfeita *blague* scientifica. A corteza é dada pela photographia e pelas marcas particulares, examinadas estas até á cintura da pessoa que se deve identificar.

Antes, porém, desses esdruxulos exames complementares—primordiales já o detento se terá visto obrigado a descalçar as botinas a tirar o *patetot* e arregaçar a camisa, para não prejudicar a exactidão provavel das medidas da estatura da braga, do antebraço e do pé esquerdo.

Mas, pergunto eu, a photographia e o semi-desnudamento não constituirão um vexame?

Li algures, como uma réplica anticipada, que em uma prisão de Vienna o detento que entra é sujeito a um exame sanitario muito mais demorado e minucioso do que o exame anthropometrico.

E' evidentemente argumentar de má fé. Um exame subordinado ás normas do segredo profissional e aos principios da deontologia medica não póde absolutamente servir para termo de comparação com um exame anthropometrico, função policial de efeitos futuros e de natureza muitissimo differente.

Possó recordar aqui algumas phrases do discurso do conselheiro Ruy Barbosa contra a vaccina obrigatoria e reforçar a meu modo o liberalismo do senador bahiano.

Affirmou o eminente parlamentar que o Estado, assim como não pode violar a liberdade de pensamento e a liberdade de consciencia, não tem o direito de trespassar a pelle de pessoa alguma para levar ao interior do organismo as drogas da sua medicina official.

Eu posso acrescentar que ha uma atmosfera moral cercanda cada ser, e que essa atmosfera, constituida pelo pudor e pelos melindres proprios da entidade humana, não pode e não deve ser trespassada.

O retrato, dizem, não é uma violencia. Mas cada um é senhor de sua propria expressão physionomica. A composição do meu rosto, a expressão do meu olhar, as linhas particulares do meu semblante, o meu aspecto de tristeza ou de alegria, as rugas que tenho ou os sorrisos que me bailam á flor dos labios, são exclusivamente meus, pertencem a mim proprio e a mais ninguém. Eu tenho o direito de deixar ou manlar que me reproduzam photographicamente; mas, embora preso e sujeito a processo, a sociedade, pelo seus orgãos de repressão, uma vez que não estou condemnado, não póde arrogar-se o dever de obrigar a sentar-me deante de sua: objectivas, para que fique no archivo criminal de seus gabinetes de identificação uma chapa dupla, como attestado de minha passagem fortuita pelo carcere.

E' tambem uma violencia e violencia muito maior que creem que eu me dispa para que possam annotar os signaes e as marcas do meu corpo.

Si é certo que a pelle encobre, como disse o Sr. Ruy Barbosa, a região physiologica do organismo, patrimonio inviolavel de cada um, meno: certo não é que existe tambem uma região moral externa, e esta, quem a resguarda, protege e limita, é a roupa que vestimos.

Ou havemos de concordar na justiça dessa affirmação, ou teremos então de convir que os selvagens são tão civilizados como nós.

Vêde agora si a dactyloscopia padece desses vicios originarios.

Tomae de um cartão anthropometrico com a filiação em branco, mas com a photographia de frente e de perfil, as marcas, as cicatrizes e o resto.

Tomae de uma individual dactyloscópica, tambem com a filiação em branco, e dizei depois si esta, que é a unica que prova por si só e sem complementos fastidiosos a identidade, poderá ser entendida, lida, decifrada pelo profano, ou si della poderá resultar algum damno moral á pessoa identificada.

Os anthropometristas objectarão que o serviço é reservado e secreto, ficando, como diz o regulamento do gabinete do Rio, expressamente prohibida a exhibição em publico de retratos, fichas, etc.

Ah! o segredo!... Mas o segredo é quasi sempre a alma do vexame e a confissão implicita da violencia.

Si o vosso methodo, como proclamaes, não afflige, não melindra as prerogativas e delicadezas do ser humano, então porque esse cuidado em fazel-o secreto?

A época das instituições sigilosas, exercitando-se na sombra, passou.

Devo referir ao Congresso o espanto que causou ao Sr. Vucetich ver enfileiradas no armario photographico do gabinete do Rio cerca de dez mil chapas, tiradas no curto espaço de cinco annos.

O Sr. Vucetich dirige o serviço de identificação da provincia de Buenos Aires, ha cerca de 15 annos, e ainda não possui sequer mil chapas, e isto pela razão muito simples de que lhe basta a impressão digital e de que apenas photographa os ladrões conhecidos, os quaes, entretanto, só entram para semelhante galeria depois da terceira condemnação.

Reflecti agora na despeza que essa pratica abusiva acarreta para os cofres publicos e dizei si tive ou não razão em mandar reduzir ao minimo possivel, como acabo de fazer.

Ninguém destruirá jamais a *legenda do retrato na policia*. Póde ser que essa legenda não seja de todo ponto justa, mas a verdade é que ella existe no animo do povo e nada a eliminará. Fulano tem retrato na policia:

tal é a macula eterna que ha de sempre acompanhar o individuo que um dia houver tido a infelicidade de ser preso.

Chamae agora um leigo e mandae que elle passeie o olhar por todo o archivo das impressões digitais e que as examine uma por uma: aos seus olhos inexpertos, todos esses labirintos de linhas papillares não terão outro valor senão o de arabescos caprichosos, cuja exacta equivalencia não saberá e não poderá descobrir no original, quero dizer, na propria mão da pessoa identificada, porque não é cousa que se confronte e restabeleça na rua.

Por outro lado, figurae o caso de um individuo que se recusa a ser medido, examinado e photographado. De que meios dispondes vós para obter a sua prova de identidade?

Uma instantanea photographica? Seria imperfeito e vou até a dizer que pouco facil, pois se faria preciso apanhar a pessoa de surpresa. O emprego da força, o castigo disciplinar? Mas isso seria violencia sobre violencia e acarretaria maior odiosidade contra o systema.

Imaginae o mesmo caso com relação a tomada das impressões digitais. O detento não quer sujar os dedos com tinta. Tirar-se-hão as suas impressões a secco, e as linhas assim invisiveis serão reveladas pela plumbagina, como vos demonstro praticamente.

Si isso falhar, ler-se-ha na propria mão do preso a formula da impressão, ou, com um artificio qualquer, dar-e-me-na um copo, uma garrafa a pegar, revelando-se depois as impressões pelo acido fluorhydrico, como vos posso mostrar. E' simples, rapido e certo, além de que não vexa nem humilha.

Sem embargo de todas essas vantagens e apezar de haver já passado em julgado a invariabilidade absoluta e a diversidade infinita das impressões digitais, ainda ha no Brazil quem ponha em duvida essa verdade trivialissima, sabida até dos principiantes de medicina que começam a folhear o classico Testut.

Só restava vencer a difficuldade de classificar.

Pois bem; foi justamente essa difficuldade que Vucetich esolveu com o seu esforço e a sua paciencia de investigador (estabelecendo a nomenclatura dos pollegares pelas letras A, I E e V, conforme a configuração que apresentarem de arcos, presilhas lateraes, presilhas externas e verticillos, e marcando o direito a SERIE (*Fundamental*) e o esquerdo a SERRAÇÃO (*Sub-classificação*), reservada a notação em cifras (1, 2, 3 e 4) para os quatro dedos da mão direita (*Divisão*) e para os quatro dedos da mão esquerda (*Sub-divisão*). A combinação dessas letras e desses algarismos da um total de 1.024 series com 1.048.576 series possiveis differentes. Vae muito além do que se poderia desejar.

Ferri, o grande Ferri caracterizou bem essa combinação de Vucetich, chamando-a nem mais nem menos que de *trovata geniale*; e Nordau, que é um homem que não elogia a qualquer por primeira impressão, escreveu ao mesmo Vucetich:

« Votre travail est le plus clair et le plus complet qui existe jusqu' à présent sur la matière et il fait grand honneur à votre faculté d'observation, à votre patience, à votre conscience scientifique et à votre talent de classification. Avec votre système, il sera désormais facile, je crois, de se retrouver dans le dédale des empreintes digitales. »

Mas isso não basta. Ha de haver sempre quem confunda lamentavelmente uma questão de simples technica com uma questão de alta sciencia e quem procure com divagações philosophicas extemporaneas complicar o que é, por sua propria natureza, claro, flagrante, real, inmutavel, inconfundivel.

Ha até mais: ha quem se anime a pincelar, repincelar e tornar sempre a pincelar de todo o dedo de uma creança, fazendo experiencias no ser humano com o mesmo desembaraço com que se faria *in anima viii*, e sob os riscos de uma denuncia por parte do Ministerio Publico, procurando a viva força destruir um nucleo ou modificar um desenho como si a *restitutio ad integrum*, comprovada pelos sabios do grande nomeada, pudesse ser desmentida pelos principiantes, por maior que seja o merito destes, e como si não fosse mais simples, mais rapido e mais summario fazer logo a amputação do membro visado por essa febre de indagação demolidora.

Poderia, entre outros referir-me ao Dr. Julio de Novaes, director da Escola Correccional Quinze de Novembro, e que infelizmente, em materia de identificação, não vae pelo bom caminho.

Tive com elle um começo de polemica, que não estou disposto a continuar porque não ha nada peor que discutir com leigos. Eu era pela dactyloscopia na identificação de menores, porque só a impressão digital não muda com os annos. O Dr. Novaes queria a anthropometria e a photographia, sem se lembrar talvez de que o crescimento physico altera profundamente, não só as medidas, como igualmente a expressão physionomica dos individuos.

Posso provar ao Congresso que o valor signalitico da photographia é relativo. (*Apresenta diversas photographias do mesmo individuo tomada, com intervallo inferior a cinco annos e profundamente differentes.*)

Quem está com a verdade em materia de identificação de menores são os defensores da dactyloscopia. E, si não, veja-se o decreto que o governo argentino fez baixar em data de 20 de maio de 1903, isto é, ha pouco mais de dous mezes. Esse decreto, estabelecendo um gabinete de estudos medico-legaes, no chamado «Asilo de Reforma de Menores Varones», traz a assignatura do presidente Quintana e do Ministro da Justiça e Instrução Publica, Dr. Gonzalez. O art. 2º do regulamento que acompanha o decreto manda que o gabinete organize, relativamente a cada menor processado, um promptuario, do qual constarão as suas impressões digitais, etc.

Felizmente não me tem faltado consolações nessa luta em prol do método digital. Acreditaes, porém, que o applauso das sumidades nacionaes e estrangeiras não me envaidece, porque bem sei que nada valho e só a benevolencia extrema de tantos homens illustres da America e da Europa poderá explicar de alguma sorte os conceitos com que me distinguem. E' que a certeza se vae impondo por si propria e a evolução da dactyloscopia se opera de triumpho em triumpho. São verdadeiras conversões em massa. Só o Brazil persiste em conservar, em alguns Estados, o velho processo complicado, fallivel e vexatorio.

O Sr. Bertillon capitula e os triumphos que apregoa são devidos á dactyloscopia, como podeis ver da seguinte noticia, extrahida de uma correspondencia, assignada M. D. e publicada na *Tribuna*, desta Capital, de 27 de abril de 1905:

«O Sr. Bertillon deve estar radiante; o seu afamado systema anthropometrico e de identificação pela pelle acaba de obter assignado triumpho (sic).

Ha cerca de um mez, René Gale, criado do Hospital de La Pitie, fora preso sob a accusação terrivel de ter assassinado sua tia, a viuva Mick, capitalista e octogenaria.

Havia serios indicios contra elle, mas nem uma só prova positiva. O accusado affirmava que empregara as tres horas, durante as quaes foi commetido o crime, fazendo em bicyclette uma excursão á Porta de Termes. Um agente cyclista fez o mesmo percurso com o maior vagar possivel e não gastou mais de duas horas.

Mas o ponto era discutivel. A roupa que Gale vestia no dia do assassinato foi encontrada com manchas de sangue no peito, na manga direita do paletot e no bolso direito da calça.

— Que prova isso? Perguntou Gale. Sujei-me de sangue no hospital tratando de um ferido. Mas, conforme o louvavel systema da policia, desde que o crime foi descoberto, não tocaram em cousa alguma na casa da viuva Mick, para que os agentes pudessem bem observar o local.

Verificam que o assassino não levava armas, servira-se simplesmente de uma grande faca, que encontrou na cozinha. Era, portanto, pessoa intima, porque a senhora Mick não recebia visitas; desconhecida, como todas as velhas, vivia muito retirada e tinha atraz da cama, em um esconderijo que o assassino não descobriu, 25.000 francos em ouro.

Alli junto á sua fortuna, a infeliz passava os dias inteiros, deitada sobre uma *chaise-longue*, deante da janella. Por meio de observações minuciosas, o juiz de instrução reconheceu e affirmou que, no momento do crime, o assassino estava sentado de um lado da mesa, em frente á *chaise-longue*, bebendo vinho Bourgogne. Encontraram a garrafa e o copo, que foram confiados ao Sr. Bertillon, para que descobrisse em um ou outro desses objectos as marcas sudoraeas do criminoso.

E o Sr. Bertillon conseguiu-o. Com um processo chimico, empregando o acido fluorhydrico, passou para um papel sensivel as linhas papillares do dedo pollogar da pessoa que pegara na garrafa. Era Gale.

Deante dessa prova inesperada o miseravel tudo confessou.

M. D.

*Tribuna* de 27 de abril de 1905. »

O Sr. Bertillon é tambem autor de um systema de «retrato fallado». A utilidade desse processo de identificação que Yucetich chama com toda propriedade «filiação morphologica» é tão relativa como a da photographia.

São numerosos os casos de enganos praticados pelos agentes de policia. Aqui está uma noticia que extrahi do *Correio do Manhã*, de 13 de junho de 1904, e que se refere a um desses enganos:

«Prisão de um magistrado:

A descoberta de réos de policia por meio dos traços physionomicos tem o grave inconveniente de acarretar enganos, nada agradaveis para as pessoas cujos signaes corresponderem aos do individuo procurado.

A policia de Toulon, o grande porto militar francez no Mediterraneo, apprehendeu um supposto criminoso que, levado á presença do delegado de policia da localidade, protestou em termos energicos contra a sua prisão, declinando seu nome e allegando sua qualidade de procurador geral em Lausanne. A despeito, porém, de seus vehementes protestos, foi mandado preso até que, verificada a sua identidade, foi mandado em paz.

O magistrado, porém, ao chegar á Suissa, apresentou queixa ao seu governo, que, por

via diplomatica, se deu pressa de exigir explicações do acto da autoridade policial toulonense, ao governo francez.»

Vede agora como uma pequena e delicada operação cirurgica pôde modificar a forma de um nariz. (*Mostra diversas gravuras representando uma operação feita por um medico de Berlim e que transformou um nariz ondulado em rectilineo.*)

Não devo deixar de referir ao Congresso algumas victorias obtidas pela dactyloscopia no Brazil.

Conservo ainda inedito o prefacio que illustro medico alienista Dr. Marcio Nery escreveu para o meu livro — *O problema da identificação*, e quero dar-vos as premicias desta primorosa pagina de sciencia e de verdade, de que, entretanto, supprimo as referencias a mim:

«Na evolução da sciencia, é sempre benemerito quem entreve novos horizontes, quem sustenta imprevisitas opinões.

Muito mais benemerito, porém, é aquelle que, examinando cada observação de per si, apreciando cada opinão, as confronta, lhes pesa o valor, as esquadrinha por todas as faces e, sujeitadas á luz da critica, declara com lealdade as suas convicções, a certeza ou a duvida que adquiriu de seu estudo.

Esse que quebra o rythmo á harmonia dos encomios que se erguem ás doutrinas que surgem e lhes aponta os defeitos, demonstra que tem envergadura scientifica e que so não alista em fileiras de doutrinaros sinão quando madura reflexão e detidas cogitações lhe levaram ao espirito a segurança de sua maneira de julgar.

A sciencia é hoje seara que qualquer pôde cultivar. Ha cultores, porém, que não sabem amanhar a terra para que ella produza bellas parcias; outros ha que, ao recolher a messe, não se dão ao trabalho de separar o joio do trigo; quantos, mesmo, não existem que por dolo ou solercia, impingem avariado producto por materia de mirificas bondades?

Por isso, impõe-se de modo imprescindivel critica severa que colloque cada cousa em seu logar.

Para a sciencia ser boa, sã, proveitosa, torture-a bem a critica esclarecida. Si essa for de bom quilate não se ha de desfigurar; mas, contrariamente, do cadinho da critica por onde passou, ha de sahir mais refulgente e retemperada.

Não era, certamente, desta categoria a sciencia que Lombroso, grande alienista italiano, fundou sob a denominação de «anthropologia criminal». Os primeiros ataques que ella soffreu, lhe produziram fundas mossaes que lhe tiraram a forma primitiva.

Aquelles que depois arremetteram contra ella acabaram por desconjuntal-a, não ficando no terreno da lide mais do que muita ganga ao lado de algumas raras pepitas de subido valor, que mãos intelligentes colhem com carinho. Virá dia em que essas preciosidades possam entrar em novas ligas com materia que lhes seja mais affim. Então os ataques não a desagregarão mais; antes, de cada investida surgirá ainda mais unida e scintillante.

Si da anthropologia criminal, que possuia corpo de doutrina habilmente combinado e se amparava sobre hombros de athletas, a critica tem o direito de dizer o que diz, que não ha de ella pensar e exprimir da anthropometria applicada á identificação dos criminosos?

A anthropologia precisa caminhar muito para ter, por direito, os fóros de sciencia constituída. Emquanto ella se conservar na phase analytica, bem pouco prestinao terá para basear applicações praticas.

No momento actual, si a quizermos útil, trabalhemos por acabar de formatal-a.

A anthropometria, applicada á identificação, apresenta alguns pontos fracos que a inquinam fundamentalmente em seu objectivo. Desses o que mais avulta é o relativa á medida do talhe e dos varios segmentos do corpo. O homem, mesmo depois da adolescencia e da puberdade, ainda continúa a crescer e o seu esqueleto não dá medidas uniformes sinão depois dos 30 annos. De outro lado, a velhice, mais ou menos precoce, com seus processos catabolicos sobrepujando os de anabolismo, determina uma reabsorção do tecido osseo, que concorre novamente para as modificações da estatura.

Sendo assim, o methodo de Bertillon só poderia oferecer certeza quando applicado á anthropometria aos individuos em que o metabolismo physiologico, principalmente dos tecidos duros, se encontrasse em perfeito equilibrio.

Outro tanto não se dá com as linhas digitas, que se obtêm da impressão dos dedos. A figura e a disposição dessas linhas são invariaveis, quer se examinem na infancia, quer no estado adulto, quer na velhice.

A dactyloscopia, sob este ponto de vista, é indubitavelmente mais garantidora da identificação do individuo do que o systema de Bertillon.

É igualmente mais facil de applicar e mais pratica. Depois que J. Vucetich a systematizou com o intuito de servir ao fim da identificação judiciaria ou policial, indicando as normas a seguir em seu emprego e classificação, ella adquiriu um valor consideravel, que não hesito em afirmar superior ao da anthropometria seguida em França e já ensaiada entre nós.

Outro nome a que não posso deixar de alludir é o do meu saudoso amigo Dr. Azevedo Cruz, chefe de policia do Estado do Rio, morto na flor dos annos e quando apenas começava a prestar á sua terra os serviços que ella esperava de sua dedicação e de sua competencia.

Em uma carta que me dirigiu, confessou lealmente o distincto funcionario :

« Apezar da alta conta em que tinha até hoje a *bertillonage* atroadora, sou um conquistado e um convertido. »

Posso tambem trazer ao Congresso uma carta, ha dias endoreçada a D. Juan Vucetich pelo meu amigo Dr. Bento de Faria, consciencioso e profundo conhecedor de assumptos policiaes e juridicos.

Essa carta é concebida nos seguintes termos:

« Exm. amigo o Sr. D. Juan Vucetich. Meus respeitosos cumprimentos. O nosso commum e illustrado amigo Felix Pacheco já me havia convencido da superioridade e infallibilidade da dactyloscopia, como systema de identificação de criminosos e comprobatorio seguro da reincidencia. »

Por falta de oportunidade, porém, nunca assistira a uma applicação, o que, aliás, não se fazia mister para ter a confirmação do exito das impressões digitas.

A benevolencia de V. Ex. e a daquelle nosso bom amigo espontaneamente proporcionaram-me hontem a prova material que mais robusteceu em meu espirito a affirmativa que nunca puzera em duvida.

A vista do resultado que presenciei, venho dar a V. Ex. o meu publico testemunho de que o *Systema de Identificação de D. Juan Vucetich* não pôde absolutamente entrar em concorrência com quaesquer outras praticas empiricas, falliveis e duvidosas, por ser o unico que, de modo infallivel e mathematico, satisfaz cabalmente as necessidades de uma repressão efficaz, constituindo-se poderoso auxiliar da insucreção criminal.

Não é um documento que offereço a V. Ex., porque o meu nome obscuro e sem valor não teria autoridade para firmalo, mas apenas a confissão espontanea de um convertido que reconhece o erro em que laborou.

Asseguro a V. Ex. que, si tiver oportunidade de tirar uma 2ª edição do meu trabalho sobre oCodigo Penal Brasileiro, saberei consagrar ao assumpto o desenvolvimento que exige a sua importancia.

Creia V. Ex. que sou e serei sempre de V. Ex. amigo e admirador muito grato — Antonio Bento de Faria. Rio, 2 de agosto de 1905. »

Quero mostrar-vos agora como o campo da applicação da dactyloscopia se dilata, se amplia e como o processo technico, em uma reversão curiosa, readquire espontaneamente a sua função identificadora natural, quero dizer, volve a ser uma obra da criação e entra victoriosamente em todos os actos da vida. A demonstração não será feita por mim: sel-o-ha pelo illustrado Dr. Gonzalez Roura, um dos autores do projecto doCodigo de Processo Criminal da provincia de Buenos-Aires. São desse notavel juriconsulto os seguintes trechos de uma carta dirigida a mim :

« Soy de los (acaso pocos) que han llegado al convencimiento más concluyente, por el estudio y por la observación de los hechos, de la absoluta excelencia y superioridad del sistema, por su sencillez y seguridad, sobre el preconizado por Bertillon. »

Será el sistema del porvenir, y con él se habrá resuelto el grave problema social de la reincidencia, en lo posible. »

Constituirá, en lo futuro, la piedra de toque de los convenios internacionales, tendientes a combatir mal de tanta consideración. »

Irá aun más allá; constituirá también un excelente remedio preventivo contra los delitos de la falsificación de firma y de defraudación, una vez que se establezca el registro de firma, á la que acompañará la impresión digital (pulgares derecho, p. e.), y otro tanto en las instituciones de crédito. El interesado podrá sellar su firma con la impresión digital que optare y que ya se encuentre registrada; y, como es de suponer, la falsificación y la defraudación serán por demas dificiles. »

Por último, podrán las características digitales servir de fundamento al estudio del delincuente y su peculiaridad, como ya se ha insinuado. »

Como se ve, la cuestión es de una importancia trascendental. »

Por lo pronto, el sistema de Galton, Freccon, Forgeot, Purkinje y Vucetich, está implantado entre nosotros — hablo del Brasil y la República Argentina —. Las demás naciones — entre ellas Estados Unidos, Inglaterra, Alemania, Bélgica — ya concluirán por aceptarlo definitivamente, abandonando los ensayos hasta ahora hechos. »

Y bien seguro estoy que el Brasil llegará á implantarlo como institución nacional. »

Entre nosotros (los argentinos) lleva ese camino. Implantado de larga data en la provincia de Buenos Aires, este año han sido presentados dos proyectos, uno en la de Corrientes y otro al Congreso Nacional por el diputado Gouchon; siempre sobre el sistema Vucetich. »

Sem embargo de todo esse côro de louvores e da sagração que o systema dactyloscopico Vucetich obteve no Congresso Latino Americano, ainda o Estado de S. Paulo, que é o mais progressista do Brazil, se obstina em manter o serviço anthropometrico, e Minas Geraes, conforme vejo do ultimo recentissimo relatório do illustrado e zeloso chefe de policia Dr. Christiano Brazil, prepara-se para adoptal-o.

Mas em Minas existem homens do direito de alto valor e não ha sinão esperar que algum delles, presente ao actual Congresso, leve daqui o testemunho da excellencia do methodo digital, que espero obterá victoria igual á que alcançou no Congresso de Montevidéo.

S. Paulo começa já a sentir a necessidade de ampliar o serviço de identificação e sente-se embaraçado porque reside justamente na difficuldade de diffusão uma das desvantagens caracteristicas do systema Bertillon. O fallecido chefe de policia Dr. Antonio Godoy, no seu ultimo relatório pedia a criação de uma turma de mensuradores ambulantes que percorressem as cidades do estado, idéa exdruxula que não pôde ter sido concebida por aquelle brilhante e mallogrado paulista.

Aliás já eu esperava por isso. Em uma carta que o illustre Dr. Evaristo da Veiga, o pregador da dactyloscopia em S. Paulo, me dirigiu em 1902, accentuava que o serviço de identificação alli seria impropicio desde que não fosse tambem estabelecido em Campinas, Santos e Ribeirão Preto, grandes centros commerciaes para onde se sentem atraídos os criminosos, especialmente os italianos moradores no Estado.

O systema dactyloscopico, por si só, resolveria a questão, sem o menor augmento do despeza, e não para aquellas cidades exclusivamente, mas tambem para todos os municipios do Estado, bastando um Gabinete Central que recebesse as fichas de todos os pontos, a exemplo do que se faz na provincia de Buenos Aires, onde o serviço assim organizado corre á maravilha e com tal efficacia que já determinou uma grande diminuição da criminalidade.

Como bem salienta o eminente polygrapho argentino Sr. Ernesto Quesada, a virtude primordial do systema digital é a facilidade extrema de sua diffusão, permitindo como nenhum outro computar no mais largo circulo possivel o phenomeno da reincidencia. Essa mesma circumstancia o indica como o melhor para servir de base aos convenios internacionaes relativos aos antecedentes dos individuos submettidos a processo.

A tendencia na propria Europa e no resto da America é para adopção do methodo digital como base desse serviço de permuta de informações judicarias. Tenho documentos officiaes que assim o provam. Ha pouco mais de um anno recebi para ser cumprido um tratado ou accôrdo firmado entre o representante austro-hungaro e o Sr. Barão de Rio Branco, estabelecendo a permuta de fichas anthropometricas entre as policias de Vienna e Rio de Janeiro. Pois bem; pouco tempo depois recebi da Chefatura um officio communicando-me que a Austria-Hungria estava habilitada a fazer a permuta de dados dactyloscopicos e que nessa conformidade pedia de então por diante a remessa dos mesmos dados.

Em fins do mez atrazado o illustrado Sr. José Rossi, Commissario de Investigações de Buenos Aires, dando cumprimento ao accôrdo celebrado entre o dr. Cardoso de Castro e o coronel Rosendo Fraga, preveniu-me de que ia começar o serviço de permuta, « sobre la base del sistema dactyloscopico. »

Tudo isso está a indicar que é o systema da identificação pelas impressões digitas que deve ser o preferido. Vucetich planejou a criação de tres grandes gabinetes intercontinentaes, que constituirão com a chave universal que tem em preparo, a corôa da sua obra benevolencia.

«Ouçamos contado por elle, proprio o seu projecto:

«Para llevarla á la practica seria indispensable:

1.º Establecer por ahora tres gabinetes *Inter-Continentales* para el canje de las fichas dactiloscópicas de individuos peligrosos.

Uno de estos gabinetes tendria su asiento en una capital europea, con radio de acción en aquel continente; otro en una capital de Norte America con radio de acción en Centro y Norte America y el tercero en una capital Sud Americana con radio de acción sobre toda la America del Sud.

2.º Cada una de las oficinas de Identificación de la Nación á que correspondiera remitiría á la Central cuatro fichas de impresiones digitales de cada sugeto peligroso y ademas igual número de planillas en las cuales anotarían los datos de identidad civil fisiologica; la filiación morfologica, las señales particulares y cicatrices y las impresiones digitales de la mano derecha. En el reverso se consignarían por su orden de fecha todas las noticias de detención y seria formada por el sugeto que la motivara. Estas planillas serían al solo objeto de la formación del *Registro General*.

Tres fichas con las respectivas planillas, en las cuales se anotaría el numero con que figurara en la Central serían remitidas al Continental, éste enviaria dos de ellas á los dos similares, previa anotación del número que deberia de corresponder por su orden á la Nación respectiva.

La cuarta ficha y planilla que formaría el Archivo de la Central remitente llevaría el numero del Registro Intercontinental que le seria comunicado por el Continental respectivo.

3.º En el supuesto que un sugeto peligroso registrado en el Gabinete Continental Europeo se embarcase con destino á éste continente, la central de la Nación respectiva comunicaría al Continental telegraficamente limitándose á consignar el numero del Registro Continental el nombre del buque y el punto de desembarque.

Con el primero de estos datos es mas que suficiente para conocer la historia del sugeto, pues su pagina está completa en el Registro Inter Continental.

El Continental á su vez transmitiría tambien telegraficamente los mismos datos al Continental respectivo y éste á su vez se encargaria de enviar copia de ficha y demas datos á todos los puntos de escala que pudiera tener el buque.

O crime, como o progresso, vae dia por dia se refiçando, e é preciso que a sociedade não se deixe ficar atraz e se defenda, para que a ordem juridica conserve o luminoso e perfeito equilibrio, sem o qual não ha communhão que persista, nem ideal que desponte, nem esforço que fructifique, nem felicidade que se expanda duradoura e soberana sobre a terra. Si os elementos máos se fortalecem e aumentam em uma progressão continua, modifica e vosso mecanismo de repressão, melhora e de accordo com os ensinamentos da epoca, prepara e vos para resistir á onda que se avoluma, sêde fortes e rectos, combated o inimigo com os recursos que a sciencia põe ao vosso dispor, e a vossa victoria será então a victoria dos justos e dos precavidos, que não dormiram na vespera da tormenta.

CONCLUSÕES UNANIMEMENTE APROVADAS PELA SECÇÃO DE SCIENCIAS JURIDICAS E SOCIAES NO DIA 9 DE AGOSTO E PELO CONGRESSO PLENO NO DIA 15

a) O systema dactyloscópico é o que mais convem adoptar como base dos convenios internacionaes para permuta de informações

relativas aos antecedentes dos individuos perigosos;

b) Devem ser excluidas em absoluto dessa permuta as informações concernentes ao passado politico dos individuos;

c) Seria de grande utilidade a creação dos tres gabinetes inter-continentaes, para permuta de individuaes dactyloscópicas, um em uma capital da Europa, outro na America do Norte, estendendo o seu raio de acción até á America Central, e outro na America do Sul.

NOTA — O Congresso tambem approvou um additivo do Dr. Eduardo Poirier para que, em vez de tres gabinetes, sejam quatro, ficando um na America Central, com sêde em Guatemala.

EXTRACTO DO RELATORIO LIDO NA SESSÃO SOLEMNE DE ENCERRAMENTO PELO SECRETARIO GERAL DR. BARTOLOMÉ CARBAJAL, DELEGADO DO MEXICO

«En la Sección de Ciencias Jurídicas y Sociales fueron tratados dos temas de singular importancia, resueltos en forma digna de especial mención. Uno de ellos es grato al legítimo orgullo de la naciente ciencia latino-americana. Es el que se refiere a la identificación de criminales. Estudiado el asunto desde muy variados puntos de vista, se llegó a la conclusión de que el sistema dactiloscópico es preferible a cualquier otro por la absoluta certeza y por la invariabilidad de los datos que proporciona para la identificación.»

#### SEGUNDA PARTE

### Congreso Policial Sud Americano

SU NECESIDAD Y MANERA DE PROMOVERLO Estudio presentado al tercer Congreso Científico Latino Americano, Rio de Janeiro, 6-16 de agosto de 1905, por Juan Vucetich y Alberto Cortina.

La policía de la provincia de Buenos Aires sigue atentamente la marcha de la general evolución americana en la parte que concierne á sus funciones, cuidando con especialidad el rumbo en que se orientan altas y distinguidas corporaciones de la intelectualidad continental, entre las que se halla sin disputa y en primera línea por su amplitud, el Congreso Científico Latino Americano con un funcionamiento ya franco y asegurado, digno del mas vivo aplauso por parte de pueblos y gobiernos, que obtendrá la más decidida cooperación en todas partes y que dará los más incalculables resultados, haciéndonos avanzar resueltamente en múltiples sentidos, con una coliciable rapidez, que no es sino la resultante de su composición selecta, sumando las fuerzas mas variadas, mas vivas y eficientes que estaban esparciadas por el suelo americano.

El Congreso Científico representa por su nombre y por su composición la suma del poder mas grande que puede exhibir América, que es el poder intelectual y moral conjuntivo, elegido entre el núcleo de progresistas naciones.

La obra del congreso resultará colosal. Apenas surgido de pocos años, entre su ya grande obra, ha involucrado en sus cuestionarios los mas preciosos, los mas útiles y los mas grandes y graves problemas que pueden presentarse al estudio y la consagración americanas.

Todos esos hombres que el 6 de agosto de 1905 deben converjer de tantas partes — á veces bien lejanas — á la gran capital fluminense, son portadores felices, cual más cual menos, de alguna luz apreciable, que

no muere ni se consume, de alguna luz superior á la vida del hombre mismo que la conduce.

Bien hace el elevado gobierno de los Estados Brasileños de asignarle al hecho toda la importancia que en realidad tiene, haciendo obra buena de su parte, no exenta acaso de sacrificio, para trazar con altura un magno programa digno de aquel gran pueblo y también del congreso que lo motiva.

Es que el Brasil, en intelectualidad como en tantas otras cosas, está siempre á la altura debida, ocupando un puesto preeminente, que es capaz de llenar de satisfacción, con justicia, á todos los países americanos.

Ha planteado ya el importante Congreso Científico entre los muchos y notables temas á que se ha hecho referencia, uno que es de fundamental importancia para toda la policía de Sud América, que se relaciona con el gran problema de su vinculación internacional.

Y dado el interés ya expresado, con que la policía provincial de Buenos Aires sigue atentamente la marcha de este Congreso, cábele la satisfacción de demostrar ahora, en el funcionamiento de su tercer periodo, que no ha dejado caer en el olvido aquella importante cuestión planteada, presentando un trabajo que en esa cuestión se inspira y que es fruto de otro mucho mayor, también concluido y ya en prensa.

Ambos trabajos se agregan al presentado el año anterior ante el segundo Congreso Médico — Sistema Dactiloscópico Argentino, — que en la exposición anexa, mereció los honores del «gran premio». Y todo lo cual comprueba que la institución policial de Buenos Aires hace cuanto le es posible para cooperar en la esfera que le concierne, entendiendo que eso es el deber general.

El jefe de esa repartición, señor Luis M. Doyhenard ha hecho realizar últimamente un estudio completo de toda la policía de los países sud-americanos, estudio indispensable en los momentos actuales, que siendo la primera vez que se hace en este continente, ha ofrecido como es natural bastantes dificultades y presentará quizás, algunas deficiencias en la complejidad de su tema; pero que está concluido en fin y en prensa, como se ha dicho, satisfaciéndose así una necesidad urgente, en el ya inmediato desarrollo internacional de policía. Ese libro es vasto: estudia por su orden el momento universal en que va á promoverse el desenvolvimiento de la policía en Sud America, la posición geográfica y rol del continente en el mundo, la composición genérica de sus pueblos y el estado general de la policía que hoy funciona dentro de ellos.

No habiéndose podido presentar ese trabajo al Congreso, como la mejor prueba de consagración efectiva por parte de la policía en estos asuntos, el jefe se conceptúa en el deber de hacerle presentar noticia de su existencia actual, con el derecho que el Congreso tiene de conocerla preferentemente y dejando así la constancia necesaria de que la policía por su parte procura también alinear en los dias actuales dentro de las filas avanzadas que va formando el progreso americano, procurando, por lo que á ella respecta, no rezagarse, ni dejar claros sensibiles en las filas.

Busca también para esto, y espera obtenerlo del Tercer Congreso, el alto e eficaz concurso que á ese objeto es capaz de dispensarle.

El momento no puede ser más oportuno, dado el adelanto notorio de ciertas policías que, como la del Brasil, Chile, República Oriental, Argentina y algunos otros países, hace hoy muy viable este gran camino mar-

cado por las circunstancias actuales, en que los progresos evidentes de unas y otras policías han hecho deponer en buena parte antagonismos y rivalidades de estrecho localismo, que cedieron al fin al sano ambiente de mayor cultura reinante, que nos honra y beneficia á todos, facilitando la mas amplia tarea del porvenir.

Pero no ha de limitarse solamente á la noticia del trabajo realizado, la participacion que la policia tome en la celebracion del Tercer Congreso: se acompaña también un proyecto, que siendo testimonio de la existencia de aquel trabajo, se relaciona con la formación del Congreso Policial Sud Americano que forma uno de sus capitulos y que es verdaderamente urgente considerar y resolver.

Este proyecto estudia la cuestion del Congreso Policial Sud Americano bajo sus dos facetas del momento:

- 1.º—Conveniencias de su creacion actual.
- 2.º—Manera de realizarlo.

Para estudiar por su orden las dos facetas enumeradas, bastará, con respecto á la primera, transcribir los distintos párrafos siguientes, que la aclaran con entera amplitud:

«El gobierno del doctor Marcelino Ugarte, uno de los más progresistas y organizadores que ha tenido la provincia de Buenos Aires y posiblemente el más fecundo en grandes iniciativas, trajo entre sus distintos factores esenciales, el concurso eficiente del señor Luis M. Doyhenard que en la policia de la provincia dejará rastros duraderos de sus condiciones de laboriosidad y carácter, en una accion amplisima que es seguramente la más vasta que aquí se ha conocido, con una jefatura que por la extension de su radio, por la poblacion y la riqueza (1) es la más grande de Sud América y que por lo tanto, es casi imposible en ella hacer otra cosa que atender las exigencias del servicio diario, con el movimiento general de ciento y tantas comisarias.

«Este jefe ha hallado forma, sin embargo, de no descuidar por eso ninguno de los grandes problemas en que se vé envuelta la policia moderna y entre los que se cuenta sin duda alguna, el amplio estudio de la policia en todo el continente, que nos encomendó desde el primer momento, habiendo tendido á cumplir con el honoroso encargo muchas gestiones hechas por nosotros desde entonces, que finalizaron con los viajes á Chile y la Republica Oriental.

«En toda la «Parte Primera» de nuestro estudio, se vé por la ojeada universal que en ella hacemos, la evolucion manifiesta en todas partes, anunciando grandes modificaciones en el vasto escenario del Mundo y un posible cambio de postura en la Humanidad, que nos hablan del nuevo rol que en todo eso debe cabernos á los americanos.

«Y no vamos a detenernos en cuánto incumbe á la policia cualquier conmocion social, cualquier agitacion pública, cualquier transformacion fundamental de sus pueblos; pero vamos á advertir que la policia no hace sin embargo nada que la saque de su apatia incommovible, de su retrainimiento pernicioso y que siguiendo hoy mismo, la vida; y las costumbres pasadas, vive peligrosamente estacionaria: en este nuevo concierto general, ella no sale de casa y en el mejor de los casos, la más adelantada de todas; vive exclusivamente dentro del hogar nacional.

(1) Más de trescientos mil kilómetros cuadrados, con un millón trescientos mil habitantes.

«Este hecho, que podría seguir ocurriendo con otras instituciones, pues la mayor parte de las reparticiones públicas de un país no necesitan de las analogas de otros países para funcionar y engrandecerse por sí mismas, este hecho, repetimos, no puede ocurrir impunemente con la policia.

«Porque, en verdad, cada institucion policial sud-americana tiene que ser como un trozo de cadena de seguridad pública en alguna forma eslabonado a las demás; la cadena podrá ser formada de trozos muy diferentes, según organizacion y medios, pero el hecho de que se logre cercar con ella la delincuencia sud-americana, será un suceso honoroso y útil para todos, que ha de recomendarlos por sí solo y que ha de premiar, sobre todo, el esfuerzo de conseguirlo.

«Adviértase que lo decimos en un momento en que todo avanza y se perfecciona en alguna forma, hasta el delito; lo decimos ante necesidades nuevas que deben atenderse desde luego y en las que no es la menor, el hecho de que hoy los más grandes criminales cuya vida es imposible en un país, lo cambian con pasmosa facilidad, gracias á los cada vez más fáciles y breves medios de traslacion, que les permite en un momento, hacerse desconocidos para la autoridad, cambiando de campo escénico, con todos los peligros y desventajas que son consiguientes para las autoridades desvinculadas y á veces hasta antagonicas; lo decimos por fin, cuando las huelgas invaden á Sud-América y los grandes agitadores públicos, anarquistas ó socialistas, que aumentan de año en año, no podrán ser extirpados ó por lo menos contenidos, en el distanciamiento que mantenemos.

«La policia colectiva, internacional, tiene un deber urgente que llenar en todo esto y seria verdaderamente inexplicable que siendo su simbolo la vigilancia, continuará el sueño de la inaccion sostenida, bajo esta faz, en una de sus más capitales, en una de sus más premiosas y fundamentales cuestiones de actualidad.

«Es cierto que estamos lejos de alcanzar el propósito que perseguimos, porque la obra es tan difícil como grande, pero mucho han de facilitarlos aquellos medios atinados que sepan elejirse, sin contar con que en último caso, las dificultades no han de arredrar á muchas jefaturas capaces.

«Por lo pronto, el mejor medio de todos, el de más inmediatos resultados, preferible entonces, por nuestra propia demora pasada, seria la promociion de un Congreso Policial Sud-Americano, que al par de realizar las necesidades generales que hemos apuntado, realizaria también muchas necesidades locales, impulsando decididamente en el progreso de doble efecto, local y general, á toda la policia del continente.

«Solo tal impulso, fecundo, en su accion y en sus efectos, lograria compensar en apreciable parte el tiempo verdaderamente perdido, hasta el momento en que escribimos.

«Pero seria necesario buscar la faz más práctica para realizarlo, porque si procurásemos que cada país dictase primeramente su ley nacional sobre este particular, ese solo requisito exigiria una década, adiccionable á las décadas perdidas. «Lo práctico, entonces, desde que es lo de inmediatos resultados, es que las jefaturas de policia asuman el rol de iniciativa simultánea, aislada y conjunta, que les corresponde, marchando todas decididamente á su progreso y desenvolvimiento necesarios, con ley ó sin ella. Todas las jefaturas tienen atribucion propia para realizar el pensamiento que señalamos, elijiendo cada una su representante propio y adecuado, para

los estudios del primer Congreso Policial indmemorable.

«Si se considera todo el mundo nuevo, americano, fraccionado en dos grandes porciones, América del Norte y América del Sud, se ve que mientras en la una existe un tipo regional ya de orden, dedicado visiblemente en la generalidad á la vida sin accidentes, consagrado á las artes útiles, que caracterizan á los grandes países altamente industriales y comerciales, en la otra existe otro tipo bien distinto, que se conserva siempre belicoso de vida desigual y un tanto aventurera, pensando más en armas que en instrumentos de labor, más en cambios del orden que en estabildades y perfeccionamiento.

«Esto ya es una generalidad regional que debe tenerse en cuenta por los sud-americanos para la formación de su policia propia, institucion que por ahora, deberá ser distinta de la norteamericana y quizás sin «por ahora», deberá ser eternamente distinta, porque es bien seguro que cuando en Sud-América podamos establecer la actual policia norteamericana, allí se habrá hecho ya de todo punto inaplicable.

«Estas distintas situaciones porque cruzan la América del Norte y la del Sud, obedecen esencialmente á una razón geográfica de influencia incesante y perdurable. El adelanto sorprendente de la América del Norte, su encauzamiento temprano, su desarrollo y normalización general, la importancia misma de su poblacion que en 1805 era como la de la Argentina actual — cinco millones de almas — y que sin embargo, la ha aumentado de entonces acá, vertiginosamente, en casi un millón de habitantes por año, no tiene otra explicacion fundamental verdadera, que su mucha mayor contiguidad á la Europa, en relacion á la América del Sud.

«Esta sola razón geográfica, ha influido hasta en el idioma predominante, entre los americanos de aquel lado.

«Tal orden de cosas, ha venido á trazar para nosotros una serie de largas é incalculables consecuencias, cuya consideracion no es de este libro; pero que es necesario tener en cuenta sin embargo, en general, desde que crea estado, con leyes naturales, que deben regir siempre en el porvenir.

«La América del Sud entonces, á la que limitamos la idea de la primera organizacion policial entre naciones, justifica por ciertas cualidades uniformes de sus pueblos, que no tienen los del Norte, una organizacion policial expresa, de naturaleza más casuística ó local, que hace perfectamente explicable el primer esfuerzo propio de los sud-americanos, para circunscribir á ella sola, la primera organizacion internacional de policia que tenemos el honor de proponer.

«El Congreso Científico Latino Americano tiene planteado actualmente entre sus cuestiones más fundamentales la siguiente:

«Es posible obtener de la policia de los diversos países uniformidad de accion de manera que pueda constituirse una verdadera institucion internacional preventiva de criminalidad.»

«El señor Luis Maria Doyhenard al mandar hacer este primer estudio de la policia Sud-Americana habia dado de antemano por resuelta en sentido afirmativo esta cuestion, contribuyendo eficazmente á realizarlo la aparicion de esta obra con plan general, para el objeto, cuyo alcance vasto, debe hacer breve el camino á recorrer en adelante, por todas las conclusiones á que ha de arribarse indefectiblemente mediante él.

« Hecho ese estudio, es bien posible que mientras se pensaba sólo discutir la importante cuestión se llegara también a realizarla en buena parte, siendo como es tan urgente y tan oportuna la necesidad general de conseguirlo. Sobre todo, cuando, si para agosto del corriente 1905, no se hubiese concluido la impresión de nuestro libro, deberemos cumplir con el mandato de llevar al eminente Congreso Científico la noticia de nuestro trabajo realizado, junto con el primer proyecto que ha de facilitar decididamente su realización y que coopera, resolviendo una proposición del importante Cuestionario General.

« De este modo, al par que se resuelve en cierto modo la posibilidad planteada, se aporta sin demora el medio de realizarla, junto con la solución de otros problemas que son también urgentes para la policía internacional.

« Como todo esto no podría hacerlo el Congreso Científico, cuyo único factor propio para el caso, lo sería la sub-comisión de ciencias jurídicas y sociales, que tampoco puede especializarse demasiado con las solas cuestiones policiales de estos países, se provoca así, entonces, la formación del Congreso Policial Sud-Americano que podría surgir del impulso que dé a este pensamiento el mismo Congreso Científico Latino Americano. Porque la formación de aquel congreso especial, es el verdadero medio propio y amplio, único que podría conducir rápida y eficazmente al resultado á que debe llegar la policía internacional, en todos sus problemas actuales de mas urgente solución.

« De otro modo, nuestra marcha será tan morosa, que llegaríamos demasiado tarde adonde debemos llegar, por razón de época y de circunstancia, que es como decir por razón de deber, en el más breve tiempo posible » (1)

Por los párrafos hasta aquí transcritos se deduce, en conclusión, respecto á las conveniencias de que se promoviera en la actualidad el Congreso Policial Sud-Americano:

1.º — Que la policía no ha iniciado aún los preparativos para su desenvolvimiento internacional que con este trabajo se promueven, marchando con respecto á todos los sucesos de actualidad, en un atraso manifiesto.

2.º — Que el medio más eficaz y práctico de desenvolver su acción internacional sin demora, es la promoción del Congreso, realizado por ahora con iniciativa, más que de los gobiernos respectivos, de las mismas jefaturas interesadas, en atención á los resultados prácticos del momento.

3.º — Que hay razones fundamentales para circunscribir únicamente á los países Sud-Americanos la formación del Congreso, armonizando la acción y el procedimiento general de sus policías, en virtud de esas razones.

4.º — Que la promoción de este Congreso especial debe producirse con toda oportunidad al tratarse el presente estudio en el Congreso Científico, que tiene en su Cuestionario actual el problema de la vinculación internacional de policía.

5.º — Y que además de hallarse incluido entre sus asuntos, el Congreso Científico realizará obra mayor cooperando á la promoción del Congreso especial de policía, que limitándose á estudiar unos pocos problemas de su existencia actual, no pudiendo especializarse demasiado.

(1) La idea originaria de formar por los medios que fuese posible un Congreso Internacional de Policía, fué concebida por el señor Juan Vucetich.

Tales son las conclusiones, por lo que respecta á la primer faz de la cuestión que ya se dijo, sobre las conveniencias de la creación actual del Congreso de Policía.

Toca ahora su turno á la segunda faz de la misma, que se relaciona con la manera de realizarlo.

#### REGLAS PROVISORIAS

La formación de todo congreso internacional tiene sus leyes naturales y de seguir las ó no, depende que el Congreso se realice ó fracase.

Vamos á concretar entonces esas leyes naturales respecto del Congreso Policial de Sud-América que deberán orientarnos á todos, facilitando su realización próxima, por medio de una armonización general de concepto y de principios relativos.

Si empezamos entonces por analizar lógicamente el elemento general concurrente en Sud-América, tenemos que el debe surgir de las diez repúblicas siguientes: Estados Unidos del Brasil, de Colombia y de Venezuela; Chile, Bolivia, Perú, Ecuador, República Oriental, Paraguay y Argentina.

Estos países concurrirán en parte ó concurrirán todos á la formación del Congreso, pero de cualquier manera que sea, tendremos que cuando se hayan vinculado seis de las diez repúblicas á los efectos de la policía internacional sud-americana, quedará establecido el servicio internacional de hecho y de derecho, con el predominio legítimo de la mayoría en todo el continente.

Ahora, para llegar á ese resultado, que es el indispensable en el fondo, no se necesita, naturalmente, ó mejor dicho no es indispensable que adhieran desde luego seis países distintos, á los solos efectos de la formación del Congreso y otra el servicio internacional que pudiera lograrse por su funcionamiento.

Entonces, el Congreso Policial puede iniciar su tarea lo mismo con dos repúblicas que adhieran, que con seis.

Si concurrieran dos únicamente, siempre resultaría que se avanza un paso real y efectivo, alicionando á los dos primeros países, que han de obtener después otras adiciones sucesivas.

Porque el Congreso, naturalmente, no podrá reunirse una vez sola, con muchas ó con pocas adhesiones, ni resolverlo todo en el primer periodo de su funcionamiento.

Por el contrario, este Congreso deberá reunirse por corto tiempo, un mes por ejemplo, en cada periodo que podría ser de un año y hacerlo cada vez, en distinto país de los que adhieran, bajo una rigurosa razón de ser, como sería la importancia de cada país concurrente, mirada esencialmente, bajo el punto de vista policial.

Si iniciaran la instalación del primer Congreso Policial dos países solamente, todos los acuerdos á que en él se arriba no obligarán mas que á las policías de esos dos países; pero los que concurren después, podrán adherir á ellos, suscribiéndolos también y podrán hasta modificarlos, en caso que resultase posible á votación.

Ahora, quiénes serían esos dos países que iniciarían el Congreso? Cualquiera, porque esto es un derecho que depende de la iniciativa de cada uno y, en cierto modo, de la capacidad nacional de cada país. El mérito de las iniciativas laudables en beneficio común, no debe trabarse en forma alguna y los que lleguen á dar el primer paso en tan importante cuestión, demostrarán de hecho, su capacidad superior, con respecto á los que no saben ó no pueden realizarlo.

Respecto de la obligación en que cada país concurrente esté de acatar las resoluciones policiales que adopte en forma el Congreso, para los países que lo han consti-

tuido, no puede ofrecer dificultad alguna que sea suficiente para retraer á nadie, pues ésta es cuestión de forma reglamentaria en los procedimientos del Congreso.

Así, por ejemplo, para evitar que en cualquier resolución del mismo varios países pudieran obligar á otro, por simple mayoría de votos, á que adopte una reforma cualquiera que no puede ó no le conviene realizar, el hecho es muy fácil de impedir, estableciendo en el Reglamento General que para estos casos será indispensable también la mayoría de votos de cada uno de los países comprendidos. El Congreso Policial no ofrece inconvenientes de ningún género para las naciones que lo utilicen, desde que ellas mismas lo han de reglamentar previamente y desde que ese Reglamento admita siempre, en formas dadas, las modificaciones que se hagan necesarias con el tiempo.

Por otra parte, á los congresales, representantes de jefaturas, no se les supone ni se les concede representación nacional por el país de que provienen y respecto de policía, sino cuando hayan hecho constar ante el Congreso que asisten en número mayor que la mitad del total de jefaturas existentes en su país ó que, si bien asisten en número menor, hay sin embargo la cantidad suficiente, por la adhesión de otras jefaturas que no enviaron delegados.

El grupo nacional de delegados que por su número le corresponda la doble representación departamental y nacional de policía, deberá elegir entre él un representante como se hace casi siempre en los congresos internacionales, quien se dirigirá entonces al del Congreso, haciéndole conocer por nota su elección y suministrando el cómputo de jefaturas totales en su país, con determinación de las que tienen representante y de las que han adherido sin tenerlo. Sólo en este caso y así constituido un grupo de delegados, se le puede suponer ó admitir representación nacional, á los efectos de ciertos actos superiores del Congreso, que generalmente determina el Reglamento.

Los demás delegados que concurren aisladamente, sin número bastante para obtener en el Congreso otra representación mayor que la que les concede cada jefatura, son simplemente departamentales, en que la importancia nacional no entra para nada, mientras se conserven en minoría. Así, en toda medida de carácter internacional que el Congreso adopte, carecen de personería.

En las mismas decisiones del Congreso que comprenda á cada uno de los distintos países en él representados, cada congresal de esas condiciones reduce su acción á la jefatura que lo envía, dando cuenta de aquellas á la misma, para que las adopte si fuera de su incumbencia ó para que gestione la adopción de la superioridad correspondiente.

Pasando ahora á la representación de cada país, ella debe estar fijada por tantos congresales como jefaturas, á fin, no solo de que cada uno elija y costee el suyo periódicamente, sino también de que siendo unipersonal, cada jefatura lo sobrelleve mejor, siendo más fácil, más conducente y más económico, designar uno que varios. Por otra parte, la cantidad de congresales deberá resultar, aún en esa proporción, bastante numerosa y deben preverse las posibles dificultades de reunión, por razones de local y aún de asistencia, que siempre se originarán en mayor abundancia, mientras más se aumenta la representación proporcional.

Queda todavía, extremando esta misma faz de la cuestión, el estudio de la forma en que cada país se pondría en condiciones de poder enviar su representación poli-



cial completa ó al menos, en mayoría, para los que deseen procurársela.

El medio mejor y más breve es el de la vinculación previa entre sí en cada país, de todas las jefaturas directamente, si fuera posible y á los solos efectos del Congreso, por el momento.

La iniciativa en este caso corresponde indisputablemente á la jefatura de la capital nacional (ó de la más caracterizada, si ésta permaneciese inactiva) en cada país, pidiendo adhesión de las otras restantes bajo bases provisionales de congreso que podrían ser uniformemente, estas mismas, sacándose las copias necesarias de todo el capítulo, á fin de que se comprenda la conveniencia de la adhesión para todos y la ventaja de una pronta respuesta, para asumir la iniciativa nacional, en la promoción del primer congreso. Esta circular serviría á cada jefe de policía, para elevarla á la superioridad, pidiendo autorización á fin de designar el representante de la jefatura.

Obtenida esa autorización, se contestaría á la capital adhiriendo á la idea del congreso simplemente y reservando la designación: cuando la jefatura de la capital haya recibido la mitad más una de las adhesiones posibles, se halla habilitada para dirigirse á una ó varias jefaturas de otras capitales nacionales, invitándolas á suscribir la primera invitación para el congreso policial, si tuvieran ó pudiesen lograr como ella la mayoría indispensable de adhesiones.

Conseguido así el concurso de cualquier otro país, los respectivos jefes políticos de las dos capitales suscribirán las invitaciones para todas las jefaturas sud-americanas, invocando la mayoría policial de cada país concurrente, con designación de las jefaturas que adhieren y fijando fecha, hora y sitio preciso del primer congreso policial, á fin de que las jefaturas lleven á efecto la designación de cada representante y se le entregue la invitación oficial.

El sitio donde deberá celebrarse el primer Congreso Policial será en la capital más importante de los países que suscriban la invitación, y esta importancia de la capital será deducida esencialmente por su servicio de policía, en cuanto á la amplitud del personal y el renglón de gasto total que figure en el presupuesto vigente, por el mantenimiento del servicio general, debiendo deducirse el poder de unidad representativa, dividiendo el total de gasto en efectivo al año, por la cifra á que ascienda todo el personal: el cociente se supone *haber y costo de cada agente*, al año; de modo que, si ese cociente fuera por ejemplo 800, la unidad representativa es 1,800. Establecida tal unidad, la mayor cifra, entre una y otra jefatura, es la que da mayor derecho.

En otros términos, la inferioridad numérica del personal decide de la inferioridad policial por sí sola, pero, si concurre á mismo la inferioridad proporcional del costo, el grado de aquella inferioridad crece también á proporción.

Decidida la ciudad á que corresponde por su importancia policial el honor del primer Congreso, corresponderá también al jefe de policía de ésta gestionar el local donde deberá efectuarse.

En cuanto al día y la hora, tiene derecho de fijarlos la jefatura que hizo la primera comunicación internacional.

Es necesario tener en cuenta ahora, que el Congreso Policial se propone algo más que constituir el servicio internacional de policía, pues tiene por objeto, muy esencial también, el mejoramiento de cada policía, obtenido en una forma escogida, por la concurrencia de los mejores criterios policia-

les que se hayan podido formar dentro del

continente, reunidos amplia y especialmente á ese fin, en el Congreso.

Las autoridades nacionales que en un país cualquiera permaneciesen indiferentes ante esto movimiento progresista de nuestras policías, incurrirán en un error lamentable, haciendo segura, por lo menos, la menor representación que correspondería al mismo, ante el Congreso Policial, con todas las desventajas consiguientes no sólo dentro de las grandes cuestiones que se ventilen, sino dentro de la misma escuela común, que siguen las cabezas dirigentes de policía, privándose de un concurso tan útil como el Congreso, con toda su fuente propia de enseñanza y los medios de perfeccionarse y avanzar con más grande rapidez.

Porque es bueno hacer notar que el Congreso Policial no ha de exigir naturalmente á cada representante de jefatura más que su designación en forma á los efectos de la incorporación, sin que esta incorporación dependa del número de representantes que puedan ir del mismo país. Se admitirán los que vayan, aunque sea aisladamente, desde que esto es lo justo, no siendo posible que por no poder ó no querer ir unos, se desechen los que quieran ó puedan concurrir.

La única diferencia que habrá en esto, para los países que concurren muy parcialmente, es que ellos no podrán proponer al Congreso proyecto alguno en que tengan interés nacional por el derecho de hacerlo, surtirá naturalmente de que la representación nacional sea un hecho, caracterizado por la presencia de un número de miembros no menor la mitad más uno de las jefaturas existentes en el país.

Pero los que concurren en minoría deberán ser tenidos en cuenta, á los efectos de todos los estudios y sanciones generales, con voz y voto, en cuanto no implique representación nacional, pudiendo servirse de los beneficios del Congreso para todo cuanto convenga á las jefaturas representadas.

Ahora, en cuanto á los requisitos que debe reunir la formación del primer Congreso Policial en obsequio á su realización mas inmediata, son como sigue:

1.º Que el Congreso Científico Latino Americano prestigie su realización al considerar este trabajo, haciendo las declaraciones conducentes y encareciendo á sus miembros toda la cooperación posible en sus respectivos países.

2.º Que la promoción del primer Congreso se realice por los medios más fáciles y accesibles del momento, como son los propuestos en el presente proyecto.

3.º Que el envío de los delegados no sea complicado, difícil ó dudoso, como sucedería si la designación debiera partir de otras autoridades menos interesadas, aunque más altas, que las mismas jefaturas, en el progreso de la institución general.

4.º Que el sostenimiento periódico de esos delegados no resulte oneroso por el conjunto, abonando entonces, cada jefatura el suyo.

5.º Que el Reglamento General lo formen á satisfacción los mismos delegados concurrentes al primer Congreso, trayendo á ese efecto cada delegado que lo desee, el plan que crea más conducente.

6.º Que asimismo el Primer Cuestionario se forme con todos los temas que traigan los mismos delegados y que acepte el Congreso, con determinación de su procedencia.

7.º Que el primer Congreso se limite á establecer las condiciones de su funcionamiento periódico, sancionando el Reglamento General y á determinar también el Cuestionario, que para mayor seguridad y satisfacción de las jefaturas, no será tratado sino en el período del segundo Congreso.

8.º Que hasta reunir el primer Congreso, las jefaturas acepten de hecho las proposi-

ciones de este proyecto á repartir entre todas ellas, una vez considerado por el Congreso Científico, y si mereciese su aprobación.

#### Proposiciones para el primer congreso

(SOMETIDAS DE ANTEMANO Á LA DELIBERACIÓN GENERAL DE LAS JEFATURAS, POR SU AMPLITUD É IMPORTANCIA).

##### A

1.º El servicio internacional de policía se podrá dar por establecido cuando por medio del Congreso Policial hayan arribado á un acuerdo sobre ese punto seis repúblicas de las diez que forman el continente.

2.º Cada una de las repúblicas no puede reputarse incorporada al servicio internacional, sino cuando en el Congreso hayan asentido á ello la mitad más una de las jefaturas con que cuenta el país.

##### B

1.º La vinculación internacional de policía en la medida esencial de su creación, no debe limitarse puramente á los efectos de la acción preventiva contra la criminalidad, sino también la represiva, en los casos y en la forma que resulte practicable.

2.º Asimismo la vinculación internacional debe existir también á los efectos del perfeccionamiento y mayor desarrollo de las policías locales, procurando en primer término: la armonía y concordancia de las unas con las otras; la adopción de una terminología profesional común; la unidad de clasificaciones en toda contravención policial; el procedimiento uniforme.

#### DA NECESSIDADE DE UNIFORMIZAR A ACÇÃO DA POLICIA DOS PAIZES AMERICANOS, POR ANTONIO BENTO DE FARIA

Os principios fundamentaes que devem presidir á organização policial de um paiz podem ser resumidos na manutenção da ordem e moralidade publicas, na garantia da liberdade, da propriedade e da segurança individual, e, em regra, na protecção efficaz ao livre exercicio dos demais direitos de cada um cidadão.

A acção preventiva e repressiva da autoridade, reclamada pela necessidade immediata de velar os interesses geraes da sociedade, estende-se, portanto, a todos os crimes publicos e contravenções, obrigando o executor de tão difficil e melindrosa missão a uma luta energica, constante e ininterrupta, contra as multiplicas fórmas da criminalidade.

A segurança, a tranquillidade e o bem-estar da collectividade não permitem, pois, a adopção permanente de praticas empiricas e atrasadas quando se trata de defende-los contra os ataques de um inimigo que evolue e progride como a propria civilização.

A criminalidade não permanece estacionaria, e a actividade malfazeja, longe de decrescer, augmenta.

Todavia, a necessidade, quer de difficultar a applicação da lei penal, quer a de fugir á sua sancção, obrigaram o delicto a despir as formas rudes de épocas primitivas para revelar-se sob modalidades aperfeiçoadas e que com melhores probabilidades pudessem conseguir a tutela da impunidade.

Quer isto dizer que o numero dos criminosos desconhecidos, ou o dos que conseguem escapar á acção da justiça, continúa em progressão crescente.

Os meios de transporte, cada vez mais faccis, permitem ao delinquente a mutação

rápida do seu campo de operações, o que, na maioria dos casos, o resguarda de qualquer repressão e o incita a praticar novos crimes, com identicos resultados.

Tão graves perigos e tão lastimaveis vantagens, que ameaçam a sociedade e convergonham os seus meios de prevenção e repressão, resultam sem contestação da falta de esforços conjuntos e combinados das autoridades dos paizes limitrophes, as quaes, agindo isoladamente, obedecem a regulamentos diversos, cujos preceitos, muitas vezes antagonicos, impedem o auxilio reciproco e fazem fracassar a maior boa vontade.

E' indispensavel, é urgente mesmo a colligação dos esforços communs para remover os perigos dessa ameaça permanente, que insulta a lei e offende a segurança e garantia dos direitos individuaes.

E' necessario, como bem pondera VIDAL, redobrar de actividade e energia para lutar contra todas as formas da criminalidade, creando no paiz e na opinião a reforma da policia criminal e collocando-a ao abrigo das preoccupações politicas e das questões locais.

Torna-se mister pôr á sua disposição os meios de investigação, de prova e de repressão, os mais aperfeiçoados, fazendo com que a justiça criminal mais serviços possam prestar os progressos da civilização, que os malfatores tem sabido tão bem utilizar para facilitar a execução de seus crimes e conseguir a sua impunidade.

Por conseguinte, diz ANFOSSO, a defesa contra a delinquencia deve organizar-se com a mesma prodigalidade e com a mesma disciplina empregada na defesa do inimigo externo.

Para assegurar a integridade da Patria, se armam exercitos, destinados a guardar as suas fronteiras; em nome da hygiene se povoa o paiz de laboratorios para investigações microscopicas, porém, muito pouco tem preocupado o microbio do crime e sua reincidencia. >

A luta contra a criminalidade não deve ser desigual, e diminuidas devem ficar tambem as probabilidades felizes dos malfatores.

Não será difficil conseguilo.

A policia collectiva dos paizes americanos, vinculados pelo estabelecimento de preceitos identicos e geraes, uniformes e efficazes, exercendo-se com igual harmonia de vistas, sem prejuizo das leis territoriaes, concorreria poderosamente para evitar a pratica impune de qualquer crime.

Para levar a effeito tão colossal e grandiosa obra, como bem o demonstra o substancioso estudo de D. Juan Vucetich e D. Alberto Cortina, é inadiavel a promoção de um Congresso Policial Americano, que, ao mesmo tempo que conseguisse satisfazer as necessidades geraes apontadas e outras que melhor fossem suggeridas, concorreria tambem para resolver vantajosamente muitas das necessidades locais, realizando assim duplos resultados em beneficio da policia dos dous continentes.

Só assim poder-se-hia compensar o tempo perdido com a adopção de reformas parciais, que, podendo ser excellentes dentro das fronteiras de cada paiz, se tornam incompletas e falhas quando estudadas em relação á policia inter-continental.

Sem embargo da conveniencia dessas modificações, que muito aproveitam á jurisdicção territorial da autoridade, não se poderá, entretanto, recusar valor á organização de um systema unitario que possa permittir á acção das policiaes americanas os meios mais efficazes de vigilancia e fiscalização.

Terminando, seja-nos licito dizer, como ROBERTIANO VERA: — Não esperemos mais a obra do tempo, uma vez que essa reforma

é reclamada pela necessidade urgente de proteger a vida e os interesses da sociedade em que vivemos, ameaçada hoje pela criminalidade audaz e atrevida, e contra a qual é indispensavel o emprazo de medidas energicas, afim de evitar as suas maiores proporções.

#### CONCLUSÕES APPROVADAS PELA SECÇÃO E PELO CONGRESSO PLENO

1º—A actual organização policial reclama com urgencia a sua completa reforma e uma regulamentação mais proficua á policia judiciaria e preventiva, que devem libertar-se de praticas insufficientes, que somente atrazam e difficultam a sua missão.

2º—Os principios geraes de repressão, a vigilancia das policiaes americanas devem ser uniformizados de modo a permittir e facilitar uma acção commum.

3º—A identificação do criminoso é a base da instrucção criminal, constituindo-se assim em imprescindivel auxiliar da policia, sendo o systema de D. Juan Vucetich o que deve ser uniformemente adoptado, por ser o unico capaz de afirmar com exactidão mathematica a identidade do individuo.

4º—E' indispensavel, para levar a effeito as medidas indicadas, a realização de um Congresso Policial Americano.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1905. — Antonio Bento de Faria.

#### NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO DE UM CONGRESSO POLICIAL SUL-AMERICANO

A fundação de um Congresso Policial Sul-Americano é uma das idéas aventadas na actual reunião do Congresso Scientifico Latino-Americano.

Seus eminentes autores Juan Vucetich e Alberto Cortina, com muita amplitude e sabedoria, justificaram brilhantemente, em um folheto que corre impresso, a necessidade e os meios de polo em pratica.

Depois do estupendo exito obtido na secção de sciencias juridicas e sociaes pelo notavel director da officina de dactyloscopia de Buenos-Aires, o Sr. Alvarez propoz que, na proxima reunião do Congresso, figurasse uma secção destinada ao estudo dos assumptos scientificos, technicos e juridicos attinentes ás administrações policiaes do continente americano.

Meu presado mestre, Dr. Bento de Faria, veio tambem, com o valioso contingente da sua efficaz collaboração, concorrer para que se desse á materia policial, neste congresso, a maior relevancia.

A memoria escripta por S. Ex., assim como as suas conclusões, esgotam, após os trabalhos de Vucetich e Cortina, todos os argumentos que, em prol da fundação do Congresso Policial, nos fosse licito anfeixar e reunir.

Representando nesta assembléa culminante, muito obscuramente, a instituição policial do Districto Federal, sinto-me no dever imprescindivel de justificar o voto com que, em pura consciencia, sancciono o bemfazejo projecto.

Já agora, uma vez que está patente o vosso empenho, no sentido de avigorar o desenvolvimento do serviço policial internacional, eu creio firmemente que os actuaes congressistas não collocarão aquelle projecto em terreno inferior, desviando-o para o plano das cogitações de segunda ordem.

Não se diga que é elle uma utopia. Basta que vejades em D. Juan Vucetich um dos seus paladinos, para que tal conceito não se lhe possa adaptar.

Patrocinada por este nome victorioso, que percorreu, na policia argentina, todos os postos, desde o de mais infima categoria até o de director da officina central de identificação dactyloscopica da provincia de Buenos-Aires, onde conquistou para seu nome a reputação universal que nós unanimemente reconhecemos, em vista da mathematica precisão impressa ao serviço que dirige, a idéa da fundação do Congresso Policial Sul-Americano está naturalmente incluída no rol das cousas realizaveis e sãs, capazes de transpor, garantidas pela vitalidade que lhes inculca a cerebração de seus autores, os obstaculos de maior vulto.

Estou certo de que se cuida da adopção da medida cujas consequências serão as mais bemfazejas e efficazes para o serviço de policia continental, o qual carece de se subordinar ás contingencias creadas pelo ambiente em que se desenvolvem seus meios de acção, tendo em vista, sempre, a necessidade de formarmos uma liga real e verdadeira contra a ameaça decorrente para os paizes sul-americanos da sorte natural que lhes traça o nosso descuido, impondo-lhes o ignominioso papel de asylo do rebutallo das populações criminosas e degeneadas das demais nações.

Ninguém ousará pensar que os criminosos não se preocupenham muitissimo no que toca á propria segurança individual. Para o successo de tenebrosas cogitações formam elles verdadeiras associações, cujas sedes, a despeito de uma vigilancia tenaz e constante, se localizam nos centros mais movimentados e importantes de todos os paizes, mantendo, mediante taes centros de resistencia á ordem legal e legitima que a sociedade estabelece, as mais seguras relações, e menos cabando, a cada hora, por via dos tramados ardilosos que engendram, os mais sollicitos meios postos em pratica para lhes embargar e tolher a perversidade destruidora.

Basta que eu vos diga o seguinte: não eram passados muitos dias que se tentara, em Paris, extinguir a vida de S. M. o rei da Hespanha e á policia brasileira cabia a missão de prender, na capital do Estado do Rio, um dos indigitados cúmplices daquelle crime.

A actual administração de policia do Districto Federal já arrostou, em um periodo de 30 mezes de exercicio, com mais de duas dezenas de movimentos paredistas. Muitos delles taem sido um estorvo de notorias proporções á regular manutenção da ordem publica. Quando surgem, as grêves trazem imposições formaes. Enquanto as alimentam a exploração e o boato, parece que as suas raizes se aprofundam, o seu vigor se enriquece e os seus dominios se dilatam. Um dia, porém, quando lo menos se espera, sem que as primeiras solemnes imposições fossem attendidas, ou, siquer, substituidas, os trabalhos se restabelecem, os serviços entram na costumieira regularidade, os dois grandes adversarios imprevistos—patrões e operarios—dão-se de novo as mãos.

Agora, senhores, a nós outros, a quem não escapam elementos para penetrar mais fundo na alma destes movimentos, a nós outros que lhes devassamos as origens mais remotas e percorremos, attenta e vigilantemente, todas as phases de sua evolução, a nós outros, dizia, não escapa a natureza do elemento nocivo e estranho, perverso e alheio aos nossos habitos de trabalho e de paz, elemento que estimula, do seu esconderijo tenebroso, as agitações desta ordem, as quaes, conforme o campo de acção em que se exercem, podem levar, além das nossas fronteiras, as suas consequências mais remotas.

Esse elemento estranho não temo dizer qual seja: é aquelle mesmo rebutallo das populações delinquentes que aqui encontram

asilo, após havorem escapado, acolhendo-se no nosso meio, ás importunações das policias estrangeiras; é a escoria da gente má, que se dirige ao Novo Mundo, não encarando-o como o mais estupendo scenario para o desenvolvimento do trabalho e para a prosperidade da riqueza, mas vendo-o somente com um grande centro de homens inexpertos e bons a quem se pode dar uma orientação sinistra e perigosa, afim de fazer suppor que a nossa sociedade já se debate tambem, emmaranhada nos mil problemas de vida e morte, que são as preocupações absorventes das sociedades europeas.

Dessa maneira, por sobre as fronteiras que nos separam, os criminosos dão-se as mãos e, favorecidos pela multiplicidade e aperfeiçoamento crescente dos meios de comunicação, cada dia mais rapidos, e que são o destaque primordial da nossa época, lo-gram zombar dos mais poderosos recursos da segurança publica.

Em tal emergencia não é demasiado as-pirar a que as policias dos varios paizes se vinculem do modo mais expressivo e mais enérgico, e que ás associações inter-nacionais de criminosos, cuja existencia é flagrante, se opponha, em um rasgo de for-taleza, de coragem e de intelligencia, a so-lidariedade internacional das varias policias.

A emigração, phenomeno que se observa no velho mundo, purifica o ambiente euro-peu; a immigração, phenomeno que se opera no novo mundo, satura desvantaja-mente o ambiente americano, e por isto, em quantidade, a estatística criminal ame-ricana tende a se elevar. São phenomenos inversos produzidos por causas diversas, tendo consequencias fatalmente inversas.

Examinado agora no ponto de vista sul-americano, o projecto da fundação do Con-grosso Policial inspira tão somente os mais francos applausos. Será um meio de reunirmos esforços parcelados em prol da segurança commum de nossos paizes; constituirá ver-dadeira muralha, pondo, precedentemente, nossas plagas ao abrigo dos malfeitores es-corraçados da Europa e de outras partes do mundo pelas constantes inquietações a que os sujeita um serviço de segurança publica organizado sob os moldos mais avantajados; logrará encaminhar para rumo identico as nossas legislações no que diz respeito aos va-rios objectos do serviço de policia; estabele-cerá o confronto das boas qualidades, assim como dos defeitos de cada qual das organi-zações policias da America do Sul. Che-garemos assim para o futuro á possível uniformidade na materia, colhendo vantagens e preparando o exito definitivo das institui-ções policias da America.

As vantagens do esforço combinado, da per-muta de idéas, da troca de impressões, do contacto, em summa, de actividades que la-boram em um mesmo terreno, explorando e experimentando, no campo pratico e real, conclusões theoricas que nada significariam sem a consagração pratica definitiva, estão solemnemente patenteadas no serviço de identificação dactyloscópica installado em Buenos Aires e Rio de Janeiro.

A aproximação intelligentemente operada entre os dois distinctos chefes do serviço de identificação nas duas capitães sul-ameri-canas conduziu a Policia do Districto Federal a consagrar, antecipadamente, o methodo Vucetich, o qual, em virtude do disposto no art. 57 § 1º do regulamento baixado dom o decreto n. 4.764, de 5 de fevereiro de 1903, é con siderado, desde então, para todos os effeitos, como a prova mais concludente e positiva da identidade de um individuo, merecendo a supremacia no conjunto das demais observações que a corroboram.

Em vista do que acabo de expor, posso concluir, dizendo-vos: creio na possibilidade

de se obter da policia dos diversos paizes uniformidade de acção; creio que assim a policia se constituirá em verdadeira insti-tuição internacional preventiva da crimina-lidade; creio, finalmente, que o meio efficaç, decisivo e pratico de conquistarmos unifor-midade de acção na policia dos diversos paizes, constituindo-a em verdadeira insti-tuição internacional preventiva da crimina-lidade, será a instituição de um Congresso Policial Americano. — *Eurico Cruz.*

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

ED.TAES

Por portaria do Sr. desembargador presi-dente da Côrte de Appellação, de 24 do cor-rante, foi revogada a de 17 do mesmo mez, pela qual havia sido suspenso o advogado bacharel Manoel da Motta Monteiro Lopes do exercicio de advocacia, visto terem cessado os motivos para a suspensão.

Faço publico que os julgamentos das ap-pellações: civeis, n. 26, appellante o juiz de direito da 2ª vara cível, appellado Fran-cisco Lopes Ferraz Sobrinho e sua mu-lher; n. 3.006, appellante o conselho do Tri-bunal Civil e Criminal, appellados, João Teixeira de Macedo e sua mulher; crime n. 1.113, appellante a justiça, por seu pro-motor, appellado Paschoal Chunedor, terão logar na sessão da 2ª Camara, no dia 29 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de agosto de 1905. — No impedimento do secre-tario, o official *Henrique Wanderley.*

Sessão da Segunda Camara em 25 de agosto de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR GUI-LHERME CINTRA — SECRETARIO, O OFFICIAL HENRIQUE WANDERLEY

Compareceram os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto, Viveiros de Castro e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

#### JULGAMENTOS

##### *Habeas - corpus*

N. 91 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; paciente, Antonio Pedro Alves. — Negaram a soltura pedida, visto tratar-se de crime sujeito á competencia da Justiça Federal, unanimemente.

##### *Recurso de habeas corpus*

N. 13 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; recorrente, Ismael Rod-rigues de Oliveira Vereza. — Negaram pro-vimento ao recurso, unanimemente.

##### *Appellação crime*

N. 2 — Relator, o Sr. desembargador V. de Castro; appellante, a justiça por seu pro-motor; appellado, Bernardino José Sampaio. — Confirmaram a sentença appellada, una-nimemente.

##### *Appellações commerciaes*

N. 2.900 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, José Matheus Ferreira; appellado, Eduardo Ramos. — Ne-garam provimento á appellação, contra o voto do desembargador V. de Castro que dava provimento para anullar o processado.

N. 3.107 — Relator, o Sr. desembargador V. de Castro; appellante, Mario Paulo de Almeida; appellado, o barão de Ibiapaba. — Negaram provimento á appellação, una-nimemente.

N. 3.156 — Relator, o Sr. desembargador M. Barreto; appellante, Dr. Zeforino de Faria, administrador da massa fallida de Adolpho Martins de Souza; appellado, Fer-nando Garcia Vidal por si e como inventa-riante dos bens do espólio de Manoel Garcia Vidal e outros. — Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

##### *Appellação cível*

N. 20 — Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; appellante, o Dr. juiz da 2ª vara cível; appellados, Alvaro de Vas-concellos e sua mulher. — Negaram pro-vimento á appellação, unanimemente.

##### *Appellação commercial*

N. 2.755 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, Ma-noel Lavrador; appellado, coronel Joaquim Peiro Salgado. — Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

##### *Habeas-corpus*

N. 93 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Emilio Bouças Passos. — Dene-garam a ordem de *habeas-corpus* pedida, unanimemente.

#### SORTEIO

##### *Aggravos de petição*

N. 181 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 183 — Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

N. 184 — Ao Sr. desembargador Muniz Bar-reto.

N. 187 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 189 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 191 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 192 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 196 — Ao Sr. desembargador Muniz Bar-reto.

N. 199 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.806 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Em mesa, recurso crime n. 21.

#### PASSAGENS

##### *Appellações commerciaes*

N. 2.890 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 3.015 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 3.084 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 69 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 5, 3.025 e 3.111 — Ao Sr. desembargador Moniz Barreto.

##### *Appellações civeis*

Ns. 2.901 e 3.000 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.829, 3.109, 3.165 e 3.081 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 111 e 3.022 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.493 e 2.912 — Ao Sr. desembargador Moniz Barreto.

##### *Appellações crimés*

N. 803 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 27, 33, 34 e 1.130 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

## COM DIA

## Appellação civil

Ns. 26 e 3.006.

## Appellação crime

N. 1.113.

## ACCORDÃOS PUBLICADOS

## Civil

N. 15.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU—ESCRIVÃO,  
CORONEL CÔRTE REAL

## Fallencias

Setubal & Comp.—Nomeio em substituição  
o Dr. Augusto Pinto Lima.João Silva & Comp.—Nomeio para a com-  
missão fiscalizadora os dous maiores credores  
e arbitro os salarios dos peritos, petição de  
fls. 106, em 200\$ para cada um.

## Liquidação forçada

Companhia Centro Industrial Nacional.—  
Sobre o documento a fls. 395, digam os syn-  
dicos em 48 horas.

## Liquidações

Guilherme Gomes & Comp.—Digam os  
demais interessados.A. P. Guedes & Comp.—Digam os interes-  
sados em um triduo cada um.Thedim, Rodrigues & Comp.—Proceda-se  
à verificação do balanço com os peritos pro-  
postos e approvados pelos interessados.

## Acções ordinarias

Autores, Camillo Mourão & Comp. e  
Antunes & Irmão, syndicos definitivos da  
fallencia de Antonio José Ribeiro, autorizados  
pela commissão fiscal da mesma fallencia;  
réos, Antonio José Ribeiro, Antonio Fernandes  
Lomba, Mario Julio dos Santos e o Dr. cura-  
dor das massas fallidas.—Recebo a appella-  
ção tomada por termo a fls. 445 v. e 449,  
nos effeitos regulares e expeça-se no prazo  
legal. Publique-se.Autor, José Salgado Zenha, réo Banco da  
Republica do Brazil.—Nomeio terceiro pe-  
rito o Dr. Esmeraldino Bandeira.Autor, João Antonio Rodrigues Lopes, li-  
quidante da firma Faria Lopes & Comp.;  
réos, Guimarães & Bastos.—Recebo a ap-  
pellação tomada por termo a fl. 95 v. nos  
effeitos regulares e expeça-se no prazo  
legal. Publique-se.Autor, Antonio Van Erven; réo, com-  
mandador João Valverde de Miranda.—  
Cumpra-se o accordão.

## Acção summaria

Autora, Geo. E. Keith Company; réos, Pe-  
reira Bastos & Comp.—Na forma requerida,  
proceda-se a novo arbitramento.

## Acção de seguros

Autor, capitão Antonio Raulino Mourão,  
unico herdeiro de D. Honorina Mourão Amo-  
rim; ré, Companhia Equitativa dos Estados  
Unidos do Brazil.—Recebo a appellação to-  
mada por termo a fls. 116 v. e expeça-se no  
prazo legal. Publique-se. Em tempo. Recebo  
a appellação nos effeitos regulares.

## Execução

Exequente, Victor Julio Gomes de Olivei-  
ra Mendes; executado, José Antonio de Car-  
valho.—Tome-se por termo a desistencia.

## Executivos hypothecarios

Exequente, Joaquim Alves Moreira; exe-  
cutado, espolio de Antonio Joaquim Alves  
Nogueira.—Sobre o flador proposto, diga a  
parte em 24 horas.Exequente, coronel Eugenio de Moraes  
Jardim; executados, Ajax Lobo, sua mulher  
e outra.—Rejeito *in limine* os embargos opo-  
stos, á vista do convencionado no contracto  
(clausulas 2ª e 6ª) e subsistente a penhora.  
Prosiga a acção executiva os seus termos.  
Custas pelo embargante.Exequente, D. Maria Izabel Drummond  
Costa, viuva meira de João Joaquim da  
Costa e representante de seus filhos menores;  
executada, D. Maria Telles de Faria Brandão.  
—Recebo a appellação tomada por termo a  
fls. 193 v. nos effeitos regulares e expeça-se  
no prazo legal. Publique-se.Exequentes, Costa Mourão & Braga; exe-  
cutados, tenente-coronel Antonio Ignacio  
Monteiro Galvão de S. Martinho e sua mu-  
lher.—Não tem logar o que requer o peti-  
cionario de fls. 374, á vista da petição  
e despacho de fls. 371.

## Appellações commerciaes

Appellantes, Zenha Ramos & Comp.; appel-  
lado, F. Plastina.—Designo o dia 29, á 1 hora  
da tarde, para a reunião da junta. Convo-  
quem-se os juizes respectivos e publique-se.Appellante, Empresa Industrial Brasileira;  
appellados, João Ramos & Comp.—Ao Dr.  
juiz da 3ª vara.Appellantes, Teixeira Marinho & Comp.;  
appellado, João Rodrigues Nogueira.—Ao  
Dr. juiz da 13ª Pretoria.Appellante, Dr. Antonio Gomes Carmo;  
appellados, Vasconcellos Couto & Comp.—  
Idem idem.Appellantes, Saraiva, Irmão & Comp.  
appellado, Antonio Joaquim Bernardino Tei-  
xeira.—Vista ás partes.

## Embargos

Embargante, D. Seme Kenogle; embar-  
gado, Justiniano Pinto de Barros Montenegro.  
—A vista da certidão á fls. 34 e do que  
preceitua o art. 331 § 2º do regulamento  
n. 737, de 1850, julgo insubsistente o embargo.  
Embargante, Joaquim Cardoso Corrêa;  
embargado, José Rodrigues Cardoso.—  
Vistos, ao Dr. juiz da 2ª vara. Passe-se  
mandado de levantamento em favor do em-  
bargado. Custas pela embargante.

## Requerimentos

Aristides da Silva Bellem, socio da firma  
Bellem & Comp.—Prove Aristides da Silva  
Bellem o que allega na petição de fls 2.Supplicantes, Domingos Ferreira de Araujo  
Seára outros; supplicado, Manoel Dantas  
Coelho, syndico da liquidação forçada da  
Empresa Viação do Brazil.—Justificado o  
pedido, á conclusão.**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO INTE-  
RINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Despachos de 25 de agosto de 1905

## Executivos

Exequente, Firmino Francisco Lopes; exe-  
cutados, Candido d'Antes e sua mulher.—  
(Depois de devidamente fundamentada, con-  
cluiu a sentença).—Por esses motivos, re-  
cebo os embargos dos réos, e o autor e as-  
sistentes os contestem no termo de cinco  
dias (art. 205 do cit. dec. n. 5.561).Exequente, Manoel José Rodrigues Torres  
Sobrinho; executados, Antonio Justiniano de  
Magalhães e sua mulher. (Depois de devi-  
damente fundamentada, concluiu a sentença).  
—Por esses motivos, julgo por sentença a pe-  
nhora, para os effeitos do cit. art. 312, na  
conformidade da petição inicial. E custas  
pelos réos. Publique-se em mão do escrivão  
e intime-se.Exequentes, Alberto Ferreira Vianna e o  
Dr. José Pires Brandão, por si e como tutor  
de Americo Ferreira Vianna; executados,  
Antonio Rodrigues Gomes e sua mulher.—  
Vista aos Drs. curador geral de ausentes o  
curador geral de orphãos, depois, sellados  
e preparados, á conclusão.Autor, Banco Hypothecario do Brazil; réos,  
Justina dos Reis Motta e outros.—Devida-  
mente sellados, voltem.

## Ordinarias

Autor, Domingos Gonçalves Vassallo; réos,  
Antunes, Irmão & Comp.—Em uma petição  
que foi por linha á conclusão, teve o seguin-  
te despacho: junte aos autos para constar.  
Voltando de novo á conclusão, foi arbitrado a  
cada perito o salario de 100\$, na forma do  
regimento de custas.Autor, Silva & Coragem; réo, José Ma-  
chado de Miranda.—Posta em prova a  
causa.Autores, Herm. Stoltz & Comp.; réos, G.  
Duval & Comp.—Recebida a contestação;  
prosiga-se.Autor, Dr. Abilio Vianna; réo, Fraeb,  
Nieckele & Comp.—Devidamente sellados,  
voltem.

## Concordata

Machado & Comp.—Nomeado fiscal o  
credor Julio Augusto Moreira da Silva, que  
assignará o competente termo em 48 horas.A. da Fonseca & Comp.—Devidamente  
sellados, voltem.

## Liquidações

Antonio de Souza & Comp.—Intimem-se  
os liquidantes para declararem si, entre os  
interessados, ainda existe algum de menor  
idade e dizerem sobre o officio de fls. 83, tudo  
no prazo de 48 horas.Nicolau Rimoli.—Arbitrado a cada perito  
o salario de 50\$, na forma do regimento  
de custas. Digam os interessados em 48  
horas.Salvador & Cunha.—Digam os interessados  
em 48 horas.Teixeira & Alves.—Julgado por sentença o  
termo de accórdio para que produza todos os  
seus legaes effeitos. Custas pelos interessa-  
dos *pro rata*.Lixa, Avellino & Comp.—Julgado por sen-  
tença o accórdio para que produza todos os  
seus legaes effeitos. Custas pelos interessados  
*pro rata*.

## Appellação commercial

## Decima Primeira Pretoria

Appellantes, Silva Boavista & Comp.; ap-  
pellados, Veronica Teixeira Ribeiro e outros.  
(Depois de devidamente fundamentada,  
concluiu a sentença).—Por esses motivos,  
negando provimento á appellação, confirma  
a sentença appellada, absolvendo os appel-  
lados, e condemnando os appellantes nas  
custas. Publique-se em mão do escrivão e  
intime-se.

## Fallencias

Julio Alves Machado & Comp.—Os reque-  
rentes mostrem a quitação dos impostos  
devidos á Fazenda Municipal.J. J. Moreira & Comp.—Cumpra-se o  
accórdão.Manoel Ferreira Raposo.—Tomada por  
termo a confissão, voltem conclusos.

Mansur Jorge.—Respondido o agravo.

J. J. Moreira & Comp.—Intimem-se os fal-  
lidos para darem explicações sobre o officio  
de fls. 189, em 24 horas.Manoel Ferreira Raposo.—Declarada aberta  
a fallencia e nomeado syndico o nego-  
ciante Mendes Campos & Comp. Não tendo  
comparecido o mesmo para assignar o ter-  
mo, foi nomeado em substituição o nego-  
ciante Antonio José Martins Tinoco. Por se

achar doente o mesmo, foi nomeado em substituição o negociante João Rodrigues Teixeira Junior.

#### Acção de dez dias

Autor, João Teixeira Brandão; réos, João Silva & Comp. e A. Pinto Mendes. (Depois de devidamente fundada concluiu a sentença): — Por esses motivos, e *ex-vi* dos arts. 422, 425 e 427 do Código do Commercio e arts. 257 do citado regulamento n. 737, julgando os embargos do réo, em todas as suas partes, improcedentes por sua materia, o condemno pagar ao autor a quantia de 8:000\$, constante das letras da terra de fs. 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18, todas devidamente protestadas nos vencimentos (fs. 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19), os juros da mora e custas. Publique-se em mão do escrivão e intime-se.

#### Execução por traslado

Autora, Companhia Industrial Cimento e Ferro; réo, Dr. Francisco de Góes. — Procede a primeira parte da impugnação de fs. 250 verso.

#### Embargos remetidos á execução

##### Quinta Pretoria

Embargante, Antonio Rabello; embargado, Costa, Pacheco & Comp. — Publicado o accórdão da Junta dos Juizes de Direito do Commercio.

Acção *summária* para nullidade de registro de marcas

Autores, Léa & Perrins; réos, Brandão, Gomes & Comp. — Devidamente sellados, voltem.

#### Acção de reconhecimento

Autor, José Maria da Silva Dias; réos, Joaquim de Souza Oliveira e outros. — Devidamente sellados, voltem.

#### Cessão de bens

Alvaro Quartim & Comp. — Nomeados syndicos definitivos os credores Antonio Francisco Nunes e José Felipe Figueira, que serão notificados, para, em 24 horas, assignarem o competente termo.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA—ESCRIVÃO JOÃO DE SOUZA PINTO JUNIOR

#### Fallencias

S. R. Almeida. — Julgadas prestadas as contas do syndico provisório e deferido o pedido de fs. 197.

Guimarães & Henrique. — Nomeado fiscal o Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva.

A. Martins & Comp. e Corrêa Amaral & Comp. — Julgadas por sentença as classificações de creditos de fs. 119 a 123.

#### Executivo hypothecario

Exequente, Baroneza do Ladario; executada, D. Cecilia Breves de Almeida Rego. — Julgados improcedentes os embargos de fs. 190, subsistente a arrematação e condemnada a embargante nas custas.

Exequente, Coronel Henrique José de Oliveira Sampaio; executada, D. Aurelia C. Schmidt d. Vasconcellos. — Nomeio os peritos Dr. Bittencourt Sobrinho e Octavio Marques da Silva Mariz para procederem ás avaliações dos immoveis.

#### Execução

Exequente, Manoel Monteiro; executado, Delphin da Fonseca Lemos. — Em prova.

### Liquidação forçada

Empreza Industrial Brasileira. — Para procederem á avaliação dos bens do acervo nomeio o Dr. Lycurgo José de Mello, Angelo Benevenuto e Coronel Hefonso de Azevedo.

#### Liquidação

Cardoso & Comp. — Julgado por sentença o accórdo de fs. 95.

Pinheiro & Caldas. — Reduzido a termo o pedido de fs. 29, pago o sello proporcional, á conclusão.

J. J. Fernandes Torres & Comp. — Julgada dissolvida a sociedade e nomeado liquidante o socio Avelino Fernandes Torres.

### Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças de 23 de agosto de 1905

#### Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Joaquim de Araujo. — Vistos, e estando provada a infracção, julgo procedente a denuncia de fs. 2 para condemnar o réo Manoel Joaquim de Araujo ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º do regulamento sanitario, e nas custas. Rio, 19 de agosto de 1905. — *Eliezer G. Tavares.*

Autora, a justiça sanitaria; réo, Arthur Alves de Moura. — Vistos, e estando provada a infracção, julgo procedente a denuncia de fs. 2 para condemnar o réo Arthur Alves de Moura ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º do regulamento sanitario, e nas custas. — Rio, 14 de agosto de 1905. — *Eliezer G. Tavares.*

Autora, a justiça sanitaria; réo, Diogo Rodrigues da Silva. — Vistos, para julgar, como julgo, procedente a denuncia de fs. 2 e condemnar o réo Diogo Rodrigues da Silva ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º do regulamento sanitario, na ausencia de agravantes e atenuantes, e nas custas. Rio, 19 de agosto de 1905. — *Eliezer G. Tavares.*

Dia 24

#### Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Benjamin A. Santos. — Vistos, e por estar desacompanhada de prova a defesa de fs. 14, julgo procedente a denuncia de fs. 2 para condemnar o infractor Benjamin A. Santos, ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º do regulamento sanitario, e nas custas. Rio, 19 de agosto de 1905. — *Eliezer G. Tavares.*

Autora, a justiça sanitaria; réo, Fernando Manharita. — Vistos, e estando provada a infracção, não havendo o infractor Fernando Manharita allegado materia que o releve da pena, julgo procedente a denuncia de fs. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accórdo com o art. 87, paragrapho unico do regulamento sanitario, e nas custas. Rio, 23 de agosto de 1905. — *Eliezer G. Tavares.*

Dia 25

#### Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Joaquim Borges Valladão. — Vistos, e tendo em consideração o allegado na defesa de fs. 10, julgo procedente a denuncia de fs. 2, mas para condemnar o réo Joaquim Borges Valladão ao pagamento da multa de 50\$, de

accórdo com o art. 98, § 2º do regulamento sanitario vigente, e nas custas. Rio, 18 de agosto de 1905. — *Eliezer G. Tavares.*

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Teixeira da Motta. — A vista da conta de fs. 10 e do conhecimento de fs. 12, julgo o processo findo. Rio, 25 de agosto de 1905. — *Eliezer G. Tavares.*

### Juizo da Terceira Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ AFFONSO LAMOUNIER JUNIOR—ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL GAUDÊNCIO CESAR DE MELLO

Expediente de de 24 agosto de 1905  
Registro civil

#### Nascimentos

Genovievi, filha legitima de Bacos José e de D. Ismillarde João, residentes á rua da Alfandega n. 377.

#### Obitos

Ernani, filho legitimo de Raul Accio e de Vicentina Barbosa Accio, 16 dias, fallecido á rua do Espirito Santo n. 4.

Aida, filha legitima de Simão Ferjan e Tala Ferjan, tres mezes, fallecida á rua Senhor dos Passos n. 69.

#### Casamentos

Francisco Esteves Fernandes e Maria Luiza Ventura.

Ozorio de Souza Galvão e Maria Lima.

Dia 25

#### Nascimentos

Féto, filho legitimo de Januario Baptista Ferreira de Sant'Anna e de Rosalina Ferreira de Sant'Anna, residentes á rua de S. Pedro n. 285.

#### Obitos

Ferjan, filho legitimo de Simão Ferjan e de Tala Ferjan, tres mezes, fallecido á rua Senhor dos Passos n. 69.

Marianna de Mattos Ferreira Porto, 65 annos, viuva, portugueza, fallecida no Hospital da Penitencia.

Um féto, filho legitimo de Januario Baptista Ferreira de Sant'Anna e de Rosalina Ferreira de Sant'Anna, sete mezes de vida intra-uterina, fallecido á rua de S. Pedro n. 285.

### SECÇÃO CIVEL E COMMERCIAL

#### Deposito

Autores, Fortunato Menéres & Comp.; réo, commendador José Saraiva de Andrade. — Recebidos os embargos, em prova, na forma do art. 338 do regulamento 737, de 1850.

#### Assignações de dez dias

Autor, Francisco Ignacio da Silva; réo, Joaquim José da Cunha. — Condemnado o réo ao pagamento da quantia de 1:000\$, juros e custas.

Autor, José Mendes do Amaral; réo, Joaquim José da Cunha. — Condemnado o réo ao pagamento de 2:000\$, juros e custas.

### SECÇÃO CRIMINAL

Autora, a justiça; réo, Luiz Jaguarã (art. 303). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Manoel Roel (art. 399). — Condemnado a 22 1/2 dias de prisão.

Autora, a justiça; réo, José Angelo da Fonseca (art. 399). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Antonio Corrêa dos Santos (art. 399). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Vianna Pacheco (art. 399).—Julgado nullo o processo.

Autora, a justiça; réo, Clemente André de Jesus (art. 330, § 2º).—Recebida a denuncia, prosiga-se.

Autora, a justiça; réo, Avelino Teixeira Gomes (art. 330, § 1º).—Prosiga-se.

Autora, a justiça; réo, Serafim da Silva Maia (art. 329).—Deferida a promoção de fls.

**Juizo da Decima Primeira Pretoria**

JUIZ, DR. GEMINIANO DA FRANCA—ESCRIVÃO, JOSÉ CYRILLO CASTEX

Audiencia de 25 de agosto de 1905

Antonio Marcial, accusa a citação feita a José Tavares de Souza para fallar nos termos de uma acção summaria.—Senão apregoado compareceu e prosegue-se.

Florinda da Conceição Mõ, na acção ordinaria que a ella e seu marido moye Antonio José Baneni, pede a absolvição da instancia por estar circumducta a citação.—O juiz mandou nos autos.

**Despachos**

**Acções summarias**

Autores, Fernandes, Almeida & Comp.; réo, Manoel Joaquim Pereira.—Condemnado o réo a pagar aos autores o pedido, juros e custas.

**Despejo**

Autor, Francisco de Paula Mayrink; réo, Padre Francisco da Silva.—Rejeitada in-limine a excepção opposta.

**Juizo da Decima Segunda Pretoria**

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

**SECÇÃO CIVIL**

**Acção ordinaria**

Autora, Leocadia Telles dos Santos Pereira; réo, Joaquim da Fonseca Martins.—Remettidos ao contador geral.

**Despejo**

Autor, José Domingues Teixeira Valle; réo, Antonio José Moreira.—Remettidos ao contador geral.

**Acção summaria**

Autores, Gonçalves & Teixeira; réo, Leão Amzalack.—Remettido ao Dr. juiz de direito da 3ª vara civil.

**Acção ordinaria**

Autor, Francisco Alves de Freitas; réo, o espolio de Maria da Gloria Teixeira.—Remettidos ao Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial.

**Inventario**

Fallecida, Lucia Martins Cardoso; inventariante, Melchhiades Martins Vieira.—Remettidos ao Dr. juiz de direito da 3ª vara civil.

**Audiencia**

D. Maria Amelia Jacobina, accusou a citação feita a Agenor de Souza Lopes, para no prazo de 24 horas despejar o predio que occupa de sua propriedade sito á rua Imperial n. 3.

Alfredo Werneck do Nascimento, accusou a citação feita a Bernardo Pereira Braz, para responder ao: termos de uma acção summaria, depõr sob pena de confesso o'ouvir jurar testemunhas.

**Juizo da Decima Quinta Pretoria**

JUIZ, DR. OCTACILIO CARVALHO DE CAMARÁ—ESCRIVÃO, PINHO

**Summaria**

Autor, Terencio Corrêa de Sá; réo, Francisco Graciolo.—Em prova.

**Arbitramento de honorarios**

Autor, Dr. Accacio de Araujo; réo, Manoel Rodrigues Alonso.—Sellados e preparados, á conclusão.

**Ordinaria**

Autora, Senhorinha da Conceição; réo, Antonio Mendes de Freitas Torres.—Em prova.

**Acção de dez dias**

Autor, Leopoldo Nascimento; réo, Dr. Salvador Benvides.—Conleinnado o réo.

**Inqueritos**

Alvaro de Pinho Ribeiro.—Julgado nullo. Réo, Antonio Riscoude.—Deferido o officio do Dr. promotor.

**Recursos crimes**

Réos, Francisco Barcellos Silva, Setimo Dias, Casemiro de tal, João Theodoro Flacher e Adão Gaspar.—Ao Dr. promotor.

Réo, José Maria da Silva Couto.—Deferido o requerido a fls. 118.

**Justificações**

José Antonio Mariano, Norberto Dumas Rabello, Benevenuto Fontes, Joaquim José Moreira, José Joaquim Moreira, Francisco Luiz da Nobrega, José Baptista Junior, Leopoldino Bernardes de Castro, José de Moraes, Emygdio Francisco Anjos, Hermenegildo Lunati e José Luiz Martins.—Julgadas.

**EDITAL**

**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio n. 113 e terreno respectivo, á ladeira do Barroso, e o terreno da ladeira do Livramento n. 21, penhorados a Manoel da Costa Leal, em autos de execução hypothecario que lhe move Fiel Augusto de Oliveira

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 103, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5:940\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados: para o predio: a frente de pedra e cal, com duas janellas e uma porta de frente, de portoes de cantaria, que mede 7m60, o fundo com 11m30, que termina em uma parte complementar ou puxado, com 5m0 de comprimento e 3m30 de largo, occupando o ultimo a metade de mais ou menos da largura do predio; a outra em sua quasi totalidade é formada por um terraço ladrilhado, com gradil de madeira, tendo 2m60 de largo e ao lado uma escada indo ter ao porão, que comprehende somente a me-

tade posterior do predio, esta tem duas salas uma de frente e outra de jantar; a primeira com uma alcova, a segunda com duas. Ao lado da primeira, com uma janella para a rua, existe um quarto com uma alcova. As salas communicam-se por um corredor. No puxado estão a cozinha e um pequeno quarto. Este pavimento é todo forrado e assoalhado. O porão tem uma sala e dous quartos, latrina e tanque. Para trás existe um terreno em declive com 14m50 de comprimento e 7m0 de largo. Dado o lugar de nenhum movimento e de nenhuma estação, o máo estado de conservação e o material mediocre da construção, está avaliado em 6:000\$. O terreno da ladeira do Livramento tem a frente murada, com 4m35, e um portão de ferro. O fundo com 25m0 de comprimento e 20m60 de largo, avaliado em 600\$. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5:940\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo official de semana deste juizo que, do assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Nestor Meira.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 24 de agosto de 1905.....	5.552:721\$125
Idem do dia 25:	
Em papel..	171:927\$518
Em ouro...	57:723\$502
	229:657\$050
	5.782:378\$175
Em igual periodo de 1904.	5.037:877\$201

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

**Renda do dia 25 de agosto de 1905**

Interior.....	19:053\$542
Consumo:	
Fumo.....	1:774\$500
Bebidas.....	6:670\$000
Phosphoros....	39:000\$000
Calçado.....	2:041\$000
Perfumarias..	133\$000
Especialidad e s pharmaceuticas.....	910\$000
Vinagre.....	57\$600
Chapéus.....	934\$000
Vinhos.....	20\$000
Registro.....	210\$000
	51:867\$100
Extraordinaria.....	46:049\$591
Deposito.....	103\$000
Renda com applicação especial.....	1:853\$951
	118:934\$184
Renda do 1 a 24 de agosto.	2.063:543\$114
Total.....	2.182:482\$298
Em igual periodo de 1904..	2.692:543\$972
Diferença para menos.....	420:061\$674



RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=3° 50' 15" NW

Capital Federal, 24 de agosto de 1905—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar		Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosférico	Meteoro	Vento		Estado atmosférico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0							m/m	%					
Belém.....	—	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue	ENE	Fresco	—	34.0	24.4	29.20	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	SSE	Bafagem	—	28.3	22.6	25.45	—
Parnahyba.....	763.29	24.5	20.15	88.0	88.0	Nublado	Encoberto	Nev. tenue baixo	E	Fresco	—	28.3	21.7	25.00	—
Fortaleza.....	764.90	26.1	18.97	75.5	75.5	Meio nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Muito fresco	—	30.7	18.5	24.60	—
Natal.....	—	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	NNE	Muito fraco	—	26.2	22.2	24.20	—
Parahyba.....	764.68	23.2	19.28	91.0	91.0	Nublado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nev. tenue alto	E	Fresco	—	26.7	22.6	24.65	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	E	Muito fraco	—	26.2	19.9	23.05	—
Maceió.....	765.45	24.1	18.55	83.0	83.0	Nublado	Sombrio	—	—	Calma	—	26.4	18.6	22.50	—
Aracajú.....	764.50	24.7	19.27	83.0	83.0	Nublado	Máo	Chuva	NE	Bafagem	—	27.5	21.1	24.30	—
Ondina (Bahia).....	765.68	23.0	18.35	88.0	88.0	Nublado	Sombrio	Nev. alto	S	Aragem	—	27.5	20.9	24.20	—
S. Salvador.....	767.47	21.0	14.65	79.0	79.0	Nublado	Bom	Trovão	ENE	Regular	—	31.5	20.0	25.75	—
Cuyabá.....	767.70	23.0	15.74	72.0	72.0	Quasi nublado	Muito bom	—	NV	Aragem	—	27.0	14.0	20.50	—
Victoria.....	767.69	19.0	14.75	90.0	90.0	Nublado	Encoberto	Nev. tenue	NE	Aragem	—	24.6	20.0	22.30	—
Juiz de Fora.....	765.58	22.2	16.55	83.1	83.1	Nublado	Incerto	Chuviscos	E	Bafagem	—	16.5	13.0	14.75	—
Capital.....	764.90	15.4	11.62	89.0	89.0	Nublado	Encoberto	—	S	Bafagem	—	18.6	16.0	17.30	—
S. Paulo.....	765.18	18.0	14.72	96.0	96.0	Nublado	Máo	Chuva	N	Aragem	—	17.9	11.9	14.90	—
Santos.....	764.50	14.4	11.36	93.0	93.0	Nublado	Bom	—	E	Bafagem	—	13.1	8.9	11.00	—
Paranaguá.....	766.12	12.4	9.86	91.8	91.8	Quasi nublado	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	764.55	12.6	9.48	87.0	87.0	Nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	—	17.1	12.2	14.65	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	762.18	12.5	8.26	76.5	76.5	Quasi limpo	Muito bom	Nev. tenue baixo	N	Muito fraco	—	21.9	8.5	15.20	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	760.38	15.4	9.71	75.0	75.0	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue baixo	NE	Bafagem	—	21.1	11.1	16.10	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	757.00	11.1	6.37	64.2	64.2	Meio nublado	Incerto	—	NW	Duro	—	18.0	7.1	7.55	—

Em S. Salvador, chueu torrencialmente no correr da madrugada de hoje. Em Santos, chueu a intervallos no dia de hontem. Em Paranaguá, trovejou na tarde de hontem, chuevendo, a intervallos, no correr do dia e da noite. — Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel. — AVISO — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa. Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

MARCAS REGISTRADAS

Certifico que a marca de Azavedo & Comp., sob n. 25, foi depositada nesta junta em 28 de julho do corrente anno, com a folha Minas Geraes, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de agosto de 1904.— Honorio de Campos, official maior.

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa adquirir com destino á colonia correccional de Dois Rios, o seguinte:

- 2.800 metros de algodão azul.
- 1.200 metros de algodão branco.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 30 do corrente, ao meio dia, exhibir a sua proposta fechada, devidamente sellada, com os preços das unidades por extenso e em algarismos, e sem rasuras entrelinhas ou emendas, devendo, porém, até a vespera daquelle dia, habilitar-se, ex-

hibindo documentos que provem: ser negociante, estar quite dos impostos federaes e municipaes, bem como depositar na thesauraria da policia, a quantia de 200\$, para garantia da assignatura do contracto, a qual revertirá em beneficio da fazenda nacional si o proponente preferido deixar de cumprir essa formalidade.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 22 de agosto de 1905.—O secretario, João M. V. do Amaral.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante 30 dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitaes.

De accôrdo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre: hygiene em geral, sobretudo hygiene hospitalar, clinica medica, principalmente no que diz respeito ás molestias infectuosas, bacteriologia e chimica applicadas á clinica.

Cada concorrente deverá indicar em seu requerimento a folha do livro em que está registrado o respectivo diploma.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 11 de setembro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos prelios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos prelios, sob as penas da lei:

- Rua Barão de S. Felix, ns. 27 e 116.
- Rua da Saude, n. 111.
- Rua Vidal de Negreiros, n. 55.
- Rua D. Deolinda, n. 12.
- Rua Baldraco, n. 7.
- Rua Gustavo Sampaio, sem numero.
- Ladeira do Barroso, ns. 7 e 9.
- Becco da Fidalga, n. 4.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.



**Directoria Geral de Saude Publica****INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo este prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 9ª Delegacia de Saude :

D. Joaquim Engracia de Sant'Anna, residente á rua Joaquim Meyer n. 10 G, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.356, para melhoramentos nesse mesmo predio, infringindo o § 2º do art. 98 do regulamento sanitario ;

José de Souza Galvão, residente á rua S. Christovão n. 123, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.285, relativa ao predio n. 4 da rua de Bemfica e em virtude do laudo de vistoria sanitaria n. 108, infringindo o § 2º do art. 98 do regulamento sanitario ;

Paulino José Machado, residente á rua Angelina n. 29, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.321, relativa ao predio n. 19 da estrada da freguezia de Inhaúma, infringindo o § 2º do art. 98 do regulamento sanitario ;

José de Souza Galvão, residente á rua de S. Christovão n. 123, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.284, relativa á estalagem da rua de Bemfica n. 4 (fundo), infringindo o art. 91 do regulamento sanitario ;

Dr. Luiz Gonzaga de Bastos, residente á rua Gonzaga Bastos n. 1, multado em 250\$, por não ter cumprido as intimações ns. 1.702, 1.703 e 1.704, relativas aos predios e barração da estrada da freguezia de Inhaúma ns. 2 e 4 e da estrada da Penha n. 28, infringindo o § 2º do arts. 91 e 98 do regulamento sanitario ;

João Martins Pimenta, residente á rua D. Anna Nery n. 102, multado em 50\$, por não ter comunicado por escripto aquella Delegacia de Saude que as disposições do regulamento sanitario, constantes da intimação n. 45.304 foram cumpridas e alugando o predio, n. 27 B da rua Costa Lobo, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario.

José Domingos Souto, residente á rua da Gloria n. 8 A, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.602, para melhoramentos nesse mesmo predio, infringindo o § 2º do art. 98 do regulamento sanitario.

Arthur Alves de Moura, residente á rua Dous de Fevereiro n. 45, multado em 250\$ por não ter cumprido a intimação n. 5.296, para melhoramentos no predio á rua Isolina n. 5, infringindo o § 4º do art. 98 do regulamento sanitario.

Antonio Pereira Cardoso, residente á rua Bemfica n. 4, multado em 50\$ por ter alugado tres casinhas que estavam interditas por aquella Delegacia, pertencentes á estalagem da rua Bemfica n. 4, infringindo o art. 300 da regulamento sanitario.

Rodrigo Leite dos Santos, residente á rua Dr. Manoel Victorino n. 53, multado em 275\$ por não ter cumprido a intimação n. 6.853, para melhoramentos do predio n. 51 dessa mesma rua, infringindo o art. 300 do regulamento sanitario.

José Pinto Lopes, residente á rua Jockey Club n. 1, multado em 125\$ por não ter cumprido as intimações ns. 897 e 899, relativas aos predios ns. 1 A e 5 da rua Jockey Club, infringindo o § 2º do art. 98 do regulamento sanitario.

Antonio José de Oliveira, residente á rua General Bellegarde n. 26, multado em 500\$ por ter estabelecido represas no rio que atravessa a horta do que é arrendatario, in-

fringindo o § 1º do art. 129 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1905. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

**Escola de Minas de Ouro Preto**

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905. — O secretario, Clodomiro de Oliveira.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 do corrente mez em diante, começa a cobrança do 2º semestre do imposto de industrias e profissões, terminando impreterivelmente no dia 31.

Os collectados que não satisfizerem esse imposto durante aquelle periodo ficarão sujeitos á multa regulamentar. Outrosim, deverão apresentar no acto da cobrança as certidões do 1º semestre, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria, 1 de agosto de 1905. — Servindo de sub-director, H. E. Tavares, 1º escripturario.

De ordem do Sr. Dr. director interino, se faz publico que, no dia 16 do corrente, principiará a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente anno, devendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez de setembro; incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que excederem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905. — Eulalio T. de Souza, sub-director.

**Tribunal de Contas**

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 3º ESCRIPTURARIO

De ordem do Sr. presidente deste Tribunal, faço publico que, durante o prazo de sessenta dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta Secretaria a inscripção ao concurso para provimento de uma vaga de 3º escripturario.

Na forma do art. 90 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre : principios rudimentares de contabilidade publica, Legislação de Fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de repartição ; e só poderão a elle ser admittidos os 4º escripturarios do mesmo tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão directora do concurso os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 25 agosto de 1905. — O secretario, Domingos Couto de Carvalho Neves.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, é intimado o ex-telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Franquellino Bastos, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 1:345\$992, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 17 de maio a 4 de junho de 1897, quando encarregado interino da estação telegraphica de Campinas, Estado de S. Paulo, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de agosto de 1905. — No impedimento do Sr. sub-director, Dr. Benjamin Guedes de Mello, 1º escripturario.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Levo ao conhecimento dos interessados que, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, se acha aberta, até o dia 28 de agosto proximo futuro, nova concorrência para a venda da lancha *Coelho de Castro*; as propostas devem ser entregues até aquella data, a uma hora da tarde, em carta fechada, no gabinete da inspeccoria desta alfandega.

Para mais informações, devem os Srs. proponentes dirigir-se ao Sr. guarda-mór.

Alfandega, 27 de julho de 1905. — O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

**Ministerio da Marinha**

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de saude naval, faço publico que, fica aberta nesta repartição por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de enfermeiro naval de 2ª classe do corpo de inferiores da armada.

Inspectoria de Saude Naval, 24 de agosto de 1905. — Dr. Antonio A. C. de Carvalho, secretario.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS NA ESTAÇÃO DO NORTE

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, do dia 28 do corrente em diante, o recebimento de mercadorias a expedir pela estação do Norte effectuar-se-ha nos dias uteis, das 6 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1905. — Luiz da Nobrega, sub-director do trafego.

**PARTE COMMERCIAL****Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 25/32	17 39/64
» Pariz.....	537	544
» Hamburgo.....	663	667
» Italia.....	—	547
» Portugal.....	—	297
» Nova York.....	—	2\$801
Libra esterlina, em moeda.....		13\$850
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$529

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS  
E PARTICULARES

Apólices geraes de 5 %, miudas	985\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	981\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	978\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	203\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	258\$000
Ditas inscripções de 3 %, port..	982\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	780\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	64\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	45\$000
Dito da Republica do Brazil.....	35\$000
Comp. Sal e Navegação.....	4\$000

Venda a prazo

500 acções do Banco da Republica do Brazil, v/v 30 dias..... 35\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 25 de agosto de 1905.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1905

Assucar mascavo, de Sergipe, 100 a 130 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 240 a 265 réis por kilo.

Dito mascavo, de Campos, 155 réis por kilo.

Café, 7\$200 a 8\$ a arroba.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1905.—João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.387 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um apparatus denominado « Desinfectador Thermo-Chimico »

O desinfectador thermo-chimico é um appa-relho destinado á lavagem e desinfectação de mictorios, latrinas, banheiros, orinões, escarradeiras, baldes e utensilios semelhantes, por meio de jactos de vapor ou de agua fria ou quente, com ou sem desinfectante chimico. Suas peças essenciaes são: um vaso metallico fechado A, cujo tempo é atrevesado por um longo cylindro B em que se move um fluctuador H, sobremontado de uma haste forte, ligada por fios aos eixos das torneiras a, m, e, por intermedio das roldanas n, d e da haste p. Os fios que passam pelas roldanas são esticados por pezos b, c. Um tubo largo C penetra em A, pelo ramo curto, até o fundo. Um tubo delgado D, curvado em U, como o precedente, parte da face inferior ou interna do tempo do vaso A e traz uma torneira cujo eixo se move com o de m, por intermedio da haste l, ligada á roldana d por um fio, de modo a fechar a torneira um pouco antes de modo a queda da extremidade, mais pesada r. Esse tubo D, bem como o ramo longo do syphão C pedem passar pela chaminé E. Um vaso P, fechado por um tampo, com duas tubuladuras, recebe por uma dellas o liquido desinfectante proveniente da torneira a, e o deixa sair pela outra, depois de aquecido á temperatura do banho-maria, em A. Por R penetra no appa-relho a agua fornecida pela torneira m, ligada ao encanamento geral de agua. S é uma abertura com

tampa, para introdução de drogas em A. Sob este vaso A se acha um fogareiro ( a gaz M, no desenho annexo ) alimentado por combustivel fornecido pela torneira e. As torneiras m e n podem ser substituidas por valvulas de escoamento, dessas com-munmente usadas para esvaziamento de tanques, com operculos de queda vertical ou não, bastantes pesados para fazerem o effeito de b e c. Para produzir com o desinfectador thermo-chimico uma descarga de agua fria, basta puxar para baixo o fluctuador pela haste V. A immersão de grande parte do fluctuador e a penetração de agua pelo abri-mento, assim operado, da torneira m, darão pressão sufficiente em A para fazer funcio-nar o syphão C esvaziando A. O fluctua-dor cairá então pelo proprio peso, abrindo a torneira da agua m, para tornar a fechal-a, e subindo, logo que o cylindro B haja se enchido de novo com o vaso A. Sendo a rol-dana de a muito menor do que a de m, a ascensão do fluctuador abrirá a torneira a antes de fechar o com m, dando lugar a um jacto de desinfectante depois de cessada a des-carga da agua. Para obter descarga da agua quente: puxar para baixo o braço g da tor-neira e, afim de abri-la; accender o fogareiro.

Com a produção de vapor, haverá pressão para o funcionamento do syphão C e conse-cutivo esvaziamento de A. Si porém se mantiver aberta a torneira l puxando-a pela extremidade l da haste, obter-se-ha um jacto de vapor pelo tubo D. Esgotado o vaso A, o fluctuador cairá, puxando para baixo a extremidade p da torneira e, que assim fechará. A torneira K serve para es-vaziar completamente o appa-relho. Para de-infectar utensilios ou roupas, deita-se-os com um pouco de agua, adicionada ou não de desinfectante chimico, no balde x que por sua vez é collocado dentro do balde u e coberto com o vaso z, cujo fundo, voltado para cima, apresenta tres furos, que se põem em communicação, o de n. 1 com o syphão t, o de n. 2 com o tubo D, e o de n. 3 com o K. Este fornece agua quente e D fornece vapor superaquecido, para manter a ebullicão na agua. O balde x é hydrauicamente fechado inferiormente por uma camada de cerca de cinco centime-tros de agua.

Em vez de agua, pôde-se deitar neste uma liga fusivel abaixo de 100°, para fechar inferiormente x. Neste caso o aquecimento do conteúdo de z pôde ser feito por um foga-reiro collocado sob u.

Os caracteres ou pontos constitutivos do privilegio requerido para — o desinfectador thermo-chimico são:

1º, a invenção de um appa-relho de des-infectação por descargas de agua, constituido por um vaso cheio de agua que se esvasia por um syphão, uma vez iniciado o funcio-namento deste pela elevação da pressão nesse vaso, e em seguida se onche automa-ticamente, abrindo e fechando a torneira de fornecimento de agua, por meio de um fluctuador, sendo a elevação da pressão no vaso produzida pela immersão do fluctuador e o abriemento da torneira de fornecimento de agua;

2º, o emprego de um appa-relho automa-tico de descargas de agua quente ou de vapor, como o descripto sob n. 1, para a lava-gem e desinfectação de latrinas e mictorios;

3º, a produção pelo mesmo appa-relho dos ns. 1 e 2 de desinfectação por descarga de agua, de uma descarga de desinfectante chimico concentrado e, si se quizer, fóra do momento de descarga de agua;

4º, o uso de liga metallica fusivel para fechar e elevar a pressão em um vaso de desinfectação com agua em ebullicão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1905.—Dr. Alvaro Alberto da Silva.

ANNUNCIOS

A' praça

Alvaro Gomes de Mattos, Antonio Cresta e Leonor de Mattos Cresta, communicam, a esta praça e áquellas com as quaes tem re-lações commerciaes, que organizaram entre si uma sociedade mercantil, sob a firma de Mattos, Cresta & Comp., da qual são socios solidarios os dous primeiros e commanditario o ultimo, para o commercio de ladrilhos, azulejos, marmores, materiaes de constru-ção, artigos de luz incandescente, ás ruas da Quitanda n. 41 e Sete de Setembro n. 159, ficando a cargo da nova firma a liquidação da extincta firma de Emanuele Cresta.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações pro-vadas em exame profissional.

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....</b>	3\$000
<b>As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume</b>	6\$000
<b>Idem, 2º volume.....</b>	6\$000
<b>Idem, 3º volume.....</b>	6\$000
<b>A stenographia Inter-nacional (systema Gabels-berger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil.....</b>	1\$000
<b>Reforma Eleitoral, de-creto n. 1.269, de 15 de novem-bro de 1904: reforma a legisla-ção eleitoral e dá outras provi-dencias.....</b>	\$500
<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 —Reorganiza a justiça local do Districto Federal —e Decreto n. 5.433, de 16 de janei-ro de 1905 —Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....</b>	1\$000
<b>Marcas de fabrica e de commercio —Lei nu-mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu-mero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re-gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fa-brica e de commercio.....</b>	1\$000
<b>Instruções para o alistamento de elei-tores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de de-zembro de 1904.....</b>	\$500
<b>Orçamento da receita e despesa para 1905 —Leis n. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..</b>	1\$000

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15%.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905